

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**



Lei das Diretrizes Orçamentárias

LDO/2019

Prefeito:

Giovani Amestoy da Silva

Vice-Prefeito:

Luiz Carlos Guglielmin

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA
CAÇAPAVA DO SUL



LEI Nº 3995, de 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do plano plurianual para 2018/2021;

III – a organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviço à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.



Capítulo II – Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020, e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes Demonstrativos:

I – das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III – das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme e art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput dever ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de Lei Orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.



§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais de possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso da arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III – das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 3875, de 31 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV – Da Estrutura e Organização do orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI – Unidade Orçamentária: Menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito a título de transferência a unidades orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 57, inciso II, da lei orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de créditos realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;



V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretária de Município da Fazenda, até 20 de Setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Ar. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A Administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, a ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela instrução Normativa nº 12/2017 do tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de Lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo d que trata o art. 3º desta Lei.

II – cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta Lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1,20% (um inteiro vírgula vinte décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que obriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatório de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimento.

Art. 17. A compensação de trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e créditos adicionais;

II – o s limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O Controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar por linha e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados data de sua emissão.



Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na data da apresentação, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do orçamento fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III – Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do Exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal das despesas, por órgão e unidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168, da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observados as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 136 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e sentenças judiciais de pequeno valor;

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do poder legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 6º Na ocorrência da calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput desse artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluída os restos pagar do poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previsto na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se correr ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingresso no fluxo de caixa, a partir de assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos de valor, não se confundido com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, consideram-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos pra fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não prevista no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – Superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III – valores já utilizados em crédito adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a crédito suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, até 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em Créditos Adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em crédito adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – transferências a Instituições privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.



Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em Lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o cronograma de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;



VIII – constituídas sob a forma de associação ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no plano municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

- a) No mínimo três (03) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoas que:

- a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o segundo grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

- b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) Tenha sido julgada responsável por falta grave inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceira.

Parágrafo único. Caberá a Comissão Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à unidade da Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou de serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceira, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6,00% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências.

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pela agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão considerados como prioritários, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos, financiamento e refinanciamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2018, compatibilizada com as despesa apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19. Inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da instrução Normativa nº 12/2017 do tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal de carreiras;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações;



I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis (06) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,30% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona rural municipal;
- d) Revisão da legislação referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



- f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, com conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) Cancelamento, durante o período em vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente líquida realizada no exercício de 2018.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX – Das Disposições Relativas ao regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do tribunal de Contas do Estado ou a Norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º será considerada como não aprovada, a emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14. II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por lei.

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.



§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de crédito adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

Art. 60 Caberá à Contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de trata esta Seção.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de Lei orçamentária ou aos projetos de Lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3875 de 31 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) Pessoal e encargos sociais e
- b) Serviços da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do Art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º art. 166 da Constituição Federal e o art. 58, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

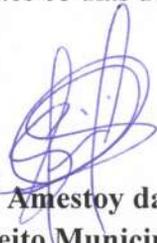
Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básica correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2018.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado
No Mural da Prefeitura:**


08/11/18


Cássia de Sena Freitas
Secretaria Geral do Município
Matricula 478327-1

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$	420.000,00
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA			R\$ 70.000,00
REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS (PENSÕES)			R\$ 50.000,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			R\$ 300.000,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		R\$ 3.953.000,00
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 3.024.000,00
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 518.000,00
RESERVA PARA COBERTURA REPASSE PATRONAL RPPS E FASM			R\$ 311.000,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.805.796,01
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 1.649.980,01
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 156.816,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	962.040,71
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 833.560,71
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 128.480,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		R\$ 1.850.856,42
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 1.734.806,42
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 116.050,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ 5.461.447,02
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 5.200.428,88
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 261.018,14
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	3.691.907,28
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 2.681.601,28
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 1.010.306,00

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		R\$ 587.144,99
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 438.639,49
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 148.505,50
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL	R\$	7.401.409,42
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 5.196.881,42
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 2.204.528,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	31.285.158,62
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E EQUIPARAÇÃO SALARIAL			R\$ 30.544.308,62
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 740.850,00
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	15.265.804,45
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 14.935.664,93
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 330.139,52
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.720.373,13
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 2.610.762,53
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 109.610,60
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA		R\$ 1.317.272,63
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 983.046,52
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 334.226,11
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.013	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		R\$ 1.566.751,67
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO			R\$ 408.204,27
PAGAMENTO DO PASEP E OBRIGAÇÕES FISCAIS			R\$ 1.055.612,70
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			R\$ 102.934,70
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0.014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES (FAPS)		R\$ 18.083.795,74
1.2 Iniciativas (2019)		1.1 Valor das Iniciativas 2019	
APOSENTADORIA E PENSÃO A DEPENDENTES			R\$ 18.053.785,74

GERENCIAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO		R\$ 30.000,00
RESERVA TÉCNICA PARA APOSENTADORIAS FUTURAS		R\$ 10,00
1 - Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019
Código	Título	
0.015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (FASM)	R\$ 5.363.219,43
1.1 - Descrição do Programa		1.1 Valor das Iniciativas 2019
ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES		R\$ 5.363.199,43
GERENCIAMENTO DO FASM		R\$ 10,00
RESERVA TÉCNICA PARA O FASM		R\$ 10,00
1 - Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019
Código	Título	
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.200.000,00
1.1 - Descrição do Programa		1.1 Valor das Iniciativas 2019
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 1.200.000,00

R\$ 102.935.977,52

PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0101	CONSTRUIR O PRESENTE, PROJETAR O FUTURO	R\$ 160.611,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Publicações Oficiais	Unidade	2016	329
Processos Jurídicos	Unidade	2017	1.500
Canais de Televisão Aberta	Unidades	2017	4
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0001	Divulgação oficial e Publicação de atos e atividades		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
2	GABINETE DO PREFEITO		
1.3.2 Metas (2019 a 2021):			
Dar transparência aos atos da administração.			
Envolver a sociedade nas decisões administrativas			
Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.			
Criar um protocolo para ouvidoria geral do Município, para que os munícipes acompanhem suas solicitações, requisições e denúncias			
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)			
Implantar a Ouvidoria Geral do Município			
Utilizar todos os meios de Comunicação para divulgação			
Priorizar o Portal da Transparência do Município			
OBJETIVO 2:			
Código	Descrição		
0002	Manutenção e Aperfeiçoamento dos órgãos de Gestão e Controle		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
02	GABINETE DO PREFEITO		
1.3.2 Metas (2019 a 2021):			
Prestar o melhor assessoramento a população, através dos órgãos de apoio a administração municipal.			
Realizar reuniões mensais com os bairros e distritos do município através do Projeto "A Prefeitura é aqui"			
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)			
Garantir a manutenção da Procuradoria Geral do Município			
Garantir a manutenção da Central de Sistema de Controle Interno			
Garantir a manutenção do PROCON			
Construção de um Planejamento Estratégico			
Contratação de Assessoria Técnica Especializada			
Fortalecimento do projeto "A Prefeitura é aqui"			
Apoio na forma de contrapartida a projetos governamentais			
Manutenção e fortalecimento do COMPIR – Coordenadoria Municipal da Promoção da Igualdade Racial conforme diretrizes da Lei nº 3957/2018			
OBJETIVO 3:			
Código	Descrição		
0003	Ampliar a Administração Financeira e Tributária		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
06	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA		

PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Incrementar os setores de arrecadação, visando o aumento das receitas municipais através da criação de programas específicos.	
Diminuir a inadimplência dos contribuintes, através de um sistema de cobrança eficiente.	
Manutenção do cadastramento de imóveis.	
Aumentar a receita municipal, evitar a evasão de recursos e prestar contas a municipalidade.	
Revisão e reforma do código tributário	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Manutenção da cobrança da dívida ativa	
Criação do conselho de Revisão e reforma do código tributário	
Contratação de empresa especializada em assessoria tributária para estudo e adequação do código tributário	
Atualização e manutenção do cadastro mobiliário com a conclusão do Georreferenciamento	
Manutenção dos programas DEISS, nota fiscal eletrônica, Cartões Débito e Crédito, Leasing e Serviços Bancários	
Programa de educação tributária	
OBJETIVO 4:	
Código	Descrição
0004	Retransmissão de Sinais de TV e Ampliação de Sinais para Celulares e Internet
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
03	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Manutenção da antena de retransmissão de sinais de TVs	
Buscar parcerias com as empresas de telefonia e de internet para a ampliação do sinal.	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Garantir a continuidade dos serviços de retransmissão de sinais de TVs.	
Melhorar a capacidade de sinal para celulares e internet	
OBJETIVO 5:	
Código	Descrição
0005	Aperfeiçoamento da Central de Projetos
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Ampliar a capacidade de investimentos no município, através do aperfeiçoamento da Central de Projetos.	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Desenvolver a Central de projetos	
Capacitação da equipe técnica para captação de projetos	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
Código	Título		
0102	MUNICÍPIO FORTE, SEGURANÇA PARA TODOS	R\$ 1.243.000,00	
1.2 Índices vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Defesa Civil	Atendimentos	2017	4583
Iluminação Pública	Unidade	2017	5000
Câmeras de vigilância	Unidade	2018	2
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0006	Implantação da Guarda Municipal		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
02	GABINETE DO PREFEITO		
1.3.2 Metas (2019 a 2021):			
Diminuir a criminalidade, proporcionando maior segurança à população, ao patrimônio público e ao comércio local			
Fortalecer políticas para garantir segurança à sociedade			
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)			
Criação da Guarda Municipal para auxiliar na segurança das pessoas e do patrimônio público			
Implantar Câmeras de vídeo e monitoramento em pontos estratégicos da cidade			
Integração com as forças de segurança estaduais e federais			
Realizar mapeamento da criminalidade por região do município			
OBJETIVO 2:			
Código	Descrição		
0007	Manutenção e ampliação dos pontos de Iluminação Pública		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL		
1.3.2 Metas (2019 a 2021):			
Dar maior segurança à Comunidade com iluminação pública adequada nas vias públicas e nos cemitérios municipais.			
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)			
Manter os pontos de iluminação pública com qualidade.			
Disponibilizar uma equipe de acompanhamento da iluminação pública urbana e rural			
Diminuir o tempo de espera nos reparos e substituições de lâmpadas e reatores.			
Aumentar o número de pontos de iluminação pública nos cemitérios municipais			
OBJETIVO 3:			
Código	Descrição		
0008	Manutenção da Defesa Civil		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
02	GABINETE DO PREFEITO		
1.3.2 Metas (2019 a 2021):			
Melhorar os percentuais nos atendimentos aos chamados e impulsionar o serviço de prevenção nas áreas de risco			
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)			
Qualificar os responsáveis pela defesa civil do município.			
Investir em educação sobre a segurança e defesa civil junto à população.			
Implantar um almoxarifado para estoque de materiais de distribuição gratuita aos municípios			
Adquirir equipamentos de segurança para a equipe da defesa civil Municipal			
Atendimento de prevenção nas áreas de risco			
OBJETIVO 4:			

PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2018	
Código	Título		
0103	CONSTRUINDO OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO	R\$	3.781.030,35
1.2 Indicadores de Realização do Programa			
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Índice
Praças e Jardins	UNIDADE	2018	10
Placas de Trânsito	UNIDADE	2018	1.600
Bueiros e similares	UNIDADE	2018	3.500
Pontes e passarelas	UNIDADE	2018	123
Estradas Vicinais	KM	2018	7.500
Área Total do Município	KM²	2018	3.047
1.3 Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0010	Manutenção da Malha Viária		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL		
1.3.2 Metas (2018 a 2021):			
Proceder as condições ideais para a trafegabilidade do transporte escolar, escoamento das safras agropecuárias e de produtos primários.			
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021):			
Aquisição de Veículos e Máquinas			
Manutenção das estradas, pontes, passarelas e similares			
Manutenção das turmas do interior			
Promover mutirões de reparo para desobstrução de pontes, bueiros, valetas e similares			
Aquisição de Equipamentos de segurança para os servidores			
Terceirização da manutenção das estradas do interior			
OBJETIVO 2:			
Código	Descrição		
0011	Proporcionar melhores condições nas vias, passeios urbanos e cemitérios municipais		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL		
1.3.2 Metas (2018 a 2021):			
Melhorar as condições de trafegabilidade e mobilidade urbana			
Mapear os problemas de infraestrutura.			
Manutenção das praças, jardins			
Fortalecimento do Projeto de trabalho aos apenados no calçamento de ruas			
Proporcionar melhores condições de utilização dos cemitérios, gerando mais segurança e preservação dos mesmos			
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021):			
Manutenção e conservação das vias públicas			
Manutenção e conservação das Minas do Camaquã			
Ampliação da pavimentação e do calçamento das ruas			
Participação do município em calçamento comunitário			
Revitalização das Praças e Jardins			
Convênio com o Fundo de Convergência Estrutural para o Mercosul com base no regulamento do FOCEM			
Garantir o pagamento dos apenados contratados para realização de calçamento no Município conforme convênio firmado com a SUSEPE			
Promover mutirões de reparo para desobstrução de bueiros, bocas de lobo e similares			
Asfalto frio e quente			
Agiilizar e qualificar o atendimento nos cemitérios municipais			
OBJETIVO 3:			

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Código	Descrição
0012	Manutenção das Ações do Trânsito Municipal
	Manutenção das Ações do Trânsito Municipal
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL
	Dar maior segurança e agilidade no trânsito
	Redução dos acidentes de trânsito
	Aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana
	Melhorar o transporte público
	1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)
	Aumento e manutenção das faixas de segurança
	Aquisição e Manutenção de veículo para o Departamento de Trânsito Municipal
	Realizar a manutenção da sinalização vertical e horizontal.
	Revitalização das paradas de ônibus
	Criação de rótulas
	Alargamento de avenidas
	Capacitação e suporte para os agentes de trânsito
	Melhoria na pavimentação e recapeamento de ruas
	Ampliação e manutenção de semáforos e implantação de lombadas eletrônicas
	Aumento na concessão de linhas de ônibus

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Desenvolver e valorizar as microempresas locais					
Aumentar o número de empresas instaladas no município.					
Aumentar o número de empregos formais.					
Manter e/ou ampliar o número de empresas contempladas com incentivos.					
Manter e/ou ampliar o número de empreendedores formalizados no município.					
<p>OBJETIVO 3:</p> <p>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0015</td> <td>Adequação da Escola Municipal Rural</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	0015	Adequação da Escola Municipal Rural
Código	Descrição				
0015	Adequação da Escola Municipal Rural				
<p>OBJETIVO 3:</p> <p>1.3.2 Metas (2019 a 2021):</p> <p>Buscar parcerias com órgãos e entidades para criação do centro de apoio ao empreendedor</p> <p>Fomentar e valorizar as empresas locais.</p> <p>Desenvolver programas em parceria com as entidades representativas, a fim de aumentar a geração de emprego e renda</p> <p>Promover maior participação do município em eventos que visam o desenvolvimento sócio econômico</p> <p>Estabelecer parcerias que proporcionem uma maior e melhor assistência técnica prestada aos pequenos, médios e grandes produtores rurais</p> <p>Incentivar a produção e venda de produtos artesanais e coloniais, através de cursos de qualificação e capacitação</p> <p>Manter diálogo e incentivo permanente aos diversos setores produtivos do município, como: comércio, indústria, serviços e setor agropecuário.</p> <p>Apoio ao desenvolvimento das indústrias e comércios</p> <p>Fortalecimento do apoio a investimentos, conforme Lei de Incentivos com definição do CODESC</p> <p>Mapear os problemas de infraestrutura.</p>					
<p>OBJETIVO 3:</p> <p>1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):</p> <p>Ampliar a capacitação dos alunos, incentivando o aumento da renda familiar.</p>					
<p>OBJETIVO 4:</p> <p>09 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>1.3.2 Metas (2019 a 2021):</p> <p>Desenvolver cursos de aperfeiçoamento de mão de obra para moradores da área rural, com ênfase no mercado de trabalho</p>					
<p>OBJETIVO 4:</p> <p>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0016</td> <td>Recepção e Homenagem a Autoridades e Visitantes Ilustres</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	0016	Recepção e Homenagem a Autoridades e Visitantes Ilustres
Código	Descrição				
0016	Recepção e Homenagem a Autoridades e Visitantes Ilustres				
<p>OBJETIVO 4:</p> <p>1.3.2 Metas (2019 a 2021):</p> <p>Propiciar as autoridades e visitantes ilustres, condições para uma excelente estadia, bem como o reconhecimento perante a sociedade do Município de Caçapava do Sul</p> <p>Premiar o munícipe que representou ou prestou serviço de grande relevância para o Município de Caçapava do Sul</p>					
<p>OBJETIVO 4:</p> <p>1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):</p> <p>Manter e proporcionar a recepção e hospedagem a autoridades e visitantes</p> <p>Instituir uma premiação para aquele que teve representatividade de alta relevância</p>					
<p>OBJETIVO 5:</p> <p>0017 Desenvolvimento do Destino Turístico Caçapava do Sul</p> <p>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07</td> <td>SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	07	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO
Código	Descrição				
07	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO				
<p>OBJETIVO 5:</p> <p>1.3.2 Metas (2019 a 2021):</p> <p>Qualificar a cadeia produtiva do turismo</p> <p>Estrutura Pontos Turísticos</p> <p>Sistema de Governança do turismo implantado</p> <p>Participação em Eventos</p> <p>Implantação de 1º Centro de Atenção ao Turista</p>					
<p>OBJETIVO 5:</p> <p>1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):</p> <p>Estruturação de Produtos Turísticos</p>					

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Qualificar os agentes da cadeia produtiva do turismo
Qualificar a infraestrutura turística e receptiva.
Estruturar o Sistema de Governança do Turismo
Realização de Eventos geradores de fluxo turísticos em Caçapava do Sul
Implantação do Geoturismo, através da implantação de GeoParque
Promoção do destino Caçapava do Sul (mercado local, nacional e internacional)
Fundo Municipal de Turismo - Fomentar o desenvolvimento e promoção do turismo de Caçapava do Sul

PROGRAMAS TEMÁTICOS

0105	A EDUCAÇÃO DO FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	R\$ 4.397.883,44	
Educação Infantil	Nº DE ALUNOS	2018	908
Ensino Fundamental	Nº DE ALUNOS	2018	2343
Educação Especial	Nº DE ALUNOS	2018	128
EJA	Nº DE ALUNOS	2018	119
Formação Continuada	Nº DE PROFESSORES	2018	383
Sistema Municipal de Educação	Nº DE ALUNOS	2018	3370
Merenda Escolar	Nº DE ALUNOS	2018	3370
Transporte Escolar Município	Nº DE ALUNOS	2018	1211
Transporte Escolar Estado	Nº DE ALUNOS	2018	1015
Edificações Públicas	ESCOLAS	2018	19
0018	Oportunizar condições de manter o Ensino a educação e o conhecimento, consolidando a educação pública por meio de excelência e qualidade		
09	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO		
Atender e dar condições de manter a Educação Infantil de qualidade. Qualificar os profissionais da área.			
Atender e dar condições de manter o Ensino Fundamental de qualidade, garantir a inclusão, qualificar os profissionais da área, atingir taxas do IDEB.			
Atender e dar condições de manter a Educação Especial de qualidade, qualificar os profissionais da área, assegurar o CIPP.			
Atender e dar condições de manter a Educação dos Jovens e Adultos, acesso a educação à população adulta da cidade e interior elevando a taxa de alfabetização.			
Proporcionar cursos e aperfeiçoamento através da Formação Continuada, garantir e apoiar a formação superior e pós graduação, valorizar Profissionais do Magistério e Plano Carreira			
Apoiar a formação superior e pós graduação			
Implantação do Sistema de Turno integral na Escola Patricio Dias Ferreira			
Atender e manter o Sistema Municipal de Ensino			
Atender as demandas necessárias para o bom funcionamento da distribuição da Merenda Escolar ao alunos da Rede.			
Manter e melhorar o funcionamento dos veículos do Transporte escolar e serviço dos alunos da Rede			
Manter em condições de funcionamento as edificações da área da educação, visando atender a demanda crescente da Educação Infantil e Fundamental.			
Aumentar gradativamente o nº de matrículas da Educação Infantil (aproximadamente 50%), ampliando a rede física das Escolas de Educação Infantil			
Oportunizar qualificação através de cursos e aperfeiçoamentos			
Manter os programas que subsidiam a Educação infantil – Brasil Carinhoso, entre outros			
Aumentar gradativamente o nº de matrículas na rede de ensino			
Garantir a conclusão da etapa de ensino na idade recomendada			
Assegurar a inclusão na educação básica			
Ampliar a alfabetização até o 3º ano, oferecer educação em tempo integral			
Promover o aprendizado para alcançar as médias do IDEB			
Estabelecer programas e projetos para a valorização, qualificação da Educação			
Estimular os alunos para atividades experimentais e científicas			
Criar Projeto Aluno Empreendedor			
Adequar e equipar as escolas para a Educação Especial			
Manter, ampliar e fortalecer o Centro de Integração Psicológico e Psicopedagógico – CIPP para atendimento a comunidade escolar			

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Ampliar, estimular e manter a oferta de Educação dos Jovens e Adultos, para estender seus conhecimentos. Aumentar a taxa de alfabetização de 15 anos ou +. Proporcionar através de projetos a população mais adulta (campo ou cidade) o acesso a educação.	
Oportunizar condições de participação em cursos, seminários, oficinas, etc., para qualificação dos profissionais da educação, assim como, assegurar formação superior na área de atuação, através de parcerias garantindo a formação continuada	
Qualificar profissionais da Educação para o ensino de libras, através de parcerias com Universidades visando a inclusão.	
Garantir a perpetuidade do Sistema Municipal de Ensino para assegurar a manutenção da autonomia financeira das Escolas, dos Conselhos integrantes a Educação, o atendimento de qualidade da Secretaria, incentivos financeiros	
Apoiar, manter, dar continuidade ao Projeto AABB Comunidade, Programas FNDE, entre outros.	
Oferecer e incentivar o esporte, em todas as modalidades através dos Jogos Estudantis Caçapavanos – JESCA.	
Estimular e apoiar a utilização de uniformes para criar uma igualdade entre os alunos da rede municipal.	
Garantir o complemento nutricional as Escolas e ao Programa AABB Comunidade através de cardápios relevantes e nutricionais adequados para manter o equilíbrio físico, mental e psicológico	
Manter o Setor da Merenda Escolar em bom funcionamento de distribuição	
Manter o incentivo a agricultura familiar	
Manter e incentivar hortas nas Escolas	
Fornecer, adquirir e manter em funcionamento o Transporte Escolar e os veículos a serviço dos alunos e da área de educação, para garantir a escolarização e o acesso as escolas	
Construir, ampliar, reformar prédios escolares, para aumentar o numero de vagas e proporcionar um ambiente interessante aos alunos, cativando sua perseverança na escola.	
OBJETIVO 2:	
Código	Descrição
0019	Ampliar as atividades de desporto na Rede Municipal de Ensino
1.3.1 Organização Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
03	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Interligar a prática esportiva a Rede Municipal de Ensino	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Aumentar gradativamente o número de matrículas para os alunos da rede municipal de ensino nas escolinhas do atleta	
Ampliar o programa escolinha do atleta, buscando a educação através da prática esportiva	
OBJETIVO 3:	
Código	Descrição
0020	Cultura para todos
1.3.1 Organização Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Manutenção de edificações históricas	
Estação de Cultura implantada	
Realizar Conferências Municipais de Cultura	
Criar Feiras de Cultura	
Exposições de arte visual e plástica	
Realizar intervenções de música, teatro e dança	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Organizar e implantar a Agenda Cultural do município	
Implantar estações temáticas de cultura	
Fomentar a Cultura Caçapavana, através de ações que possibilitem a democratização e promoção da diversidade cultural	
Preservar Patrimônio Artístico, Histórico, Cultural material e imaterial	
Fomento ao Sistema Municipal de Cultura	
Qualificação dos diferentes agentes culturais	
Apoio a pesquisa histórico-cultural, com resgate de área, acervo e sítios	
Fundo Municipal de Cultura – Fomentar a cultura de Caçapava do Sul, através de projetos de democratização da cultura e promoção da diversidade	
Apoio a festividades culturais, turísticas, folclóricas e esportivas previstas no Calendário de Eventos do Município em observância as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

0106		A SUA SAÚDE É A NOSSA PREOCUPAÇÃO		R\$ 8.429.187,10	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa:					
		Unidade-Medida		Referência	
				Data	Índice
Cobertura populacional atendida pela Estratégia de Saúde da Família	% (HABITANTES)			2017	52,00%
Mortalidade Infantil	NÚMERO ABSOLUTO			2017	6
Calendário de vacinação da criança com cobertura vacinal preconizada	% (HABITANTES)			2017	95,00%
Proporção de nascidos vivos / mães / 7 ou + consultas de pré natal	% (HABITANTES)			2017	75,00%
Consulta Médica na Atenção Básica	ATENDIMENTOS			2017	42.577
Cobertura Populacional Estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica	% (HABITANTES)			2017	60,00%
Taxa mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doença aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	TM x/100000			2017	93
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória investigados	% (HABITANTES)			2017	100
Academias ao ar livre instaladas	Nº DE ACADEMIAS			2017	1
Eventos esportivos	Nº DE EVENTOS			2017	20
Escolinhas de esportes do Município – CMD	Nº DE PESSOAS			2018	220
Projeto Caminhar pela Vida	Nº DE PESSOAS			2018	120
Módulos Esportivos no Município	Unidade			2017	5
1.3. Objetivos do Programa:					
OBJETIVO 1:					
Código	Descrição				
0021	Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, mantendo a agilidade em atendimento de urgência e emergência, fortalecendo e qualificando serviços na atenção primária e secundária, dando assim a qualidade e a resolutividade de forma efetiva no atendimento prestado ao usuário do sistema.				
1.3.1. Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE – SMS				
1.3.2. Metas (2019 a 2021):					
Qualificação da rede de atenção primária, reformando e equipando as unidades bem como ampliando serviços.					
Manter a adesão ao programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ);					
Criação de mais uma unidade de estratégia da saúde da família.					
Qualificar o atendimento de pré-natal e puerpério na rede municipal;					
Aumentar a resolutividade da atenção básica em saúde;					
Aumentar a cobertura de agente comunitário de saúde conforme remapeamento das áreas mantendo sempre atualizadas.					
1.3.3. Iniciativas (2019 a 2021):					
Aumentar o vínculo dos profissionais de saúde e as relações de confiança com a comunidade com vistas a oferta de serviços de maior qualidade e integralidade para a população					

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Promover a recuperação das instalações físicas das unidades de saúde	
Integrar e informatizar as marcações de consultas e exames, visando qualificação dos processos de trabalho, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde	
Fomentar e apoiar o suporte logístico e de infraestrutura para o desenvolvimento das ações e serviços, modernizando os processos	
Integrar a atenção primária em saúde no cuidado em saúde mental	
Ampliar a rede de atenção básica em saúde	
Ampliar a cobertura de saúde bucal na atenção básica	
Implantação do centro materno infantil	
Garantir a manutenção do programa estratégia dos agentes comunitários de saúde para um número maior de pessoas, aumentar as possibilidades de ações através de capacitações e instrumentalização, melhorando as condições de trabalho, possibilitando adequação as legislações e maior satisfação dos agentes em sua jornada laboral	
Proporcionar ações de educação continuada em saúde	
0022	Manutenção e melhoria da rede de atenção especializada a saúde, construindo, reformando, equipando e qualificando os serviços de média complexidade, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE – SMS
Manutenção e ampliação de consultas de média complexidade sejam reguladas e atendidas	
Garantir que os exames básicos (raio-x, ultrassonografia, eletrocardiograma, exames de análises clínicas) sejam ofertados aos usuários do sistema	
Manter a sistematização do fluxo de atendimentos na policlínica municipal, com atendimento das demandas de especialidades referenciadas pela atenção básica	
Melhoria das instalações e equipamentos do serviço de atendimento móvel de urgência – suporte básico (SAMU)	
Manutenção e ampliação do serviço de regulação dos serviços referenciados	
Manutenção e melhoria nos atendimentos do centro de apoio psicossocial – CAPS	
Proporcionar através de convênios e/ou parcerias a rede de urgência e emergência e serviços de média complexidade do município de forma coordenada pela atenção primária	
Fomentar e apoiar o suporte logístico e de infraestrutura para o desenvolvimento das ações e serviços, modernizando os processos	
Manter a sistematização do fluxo de atendimentos na policlínica municipal, com atendimento das demandas de especialidades referenciadas pela atenção básica	
Ampliar o acesso e a resolutividade no cuidado em saúde mental evitando o agravamento dos transtornos, reduzindo a necessidade do atendimento emergencial e de internações hospitalares, proporcionando a continuidade no cuidado com a reabilitação psicossocial	
Proporcionar ações de educação continuada em saúde	
Manutenção de convênios e/ou contratos para atendimento de urgência e emergência.	
0023	Assistência Farmacêutica – através da garantia da seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto dos medicamentos.
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE – SMS
Qualificar a assistência farmacêutica no município, garantindo o abastecimento, dispensação e informação sobre o uso correto de medicamentos	
Relação municipal de medicamentos (remume) formalmente estabelecida através de portaria devidamente autorizada	
Utilização de sistema informatizado na assistência farmacêutica	
Comissão de farmácia e terapêutica instituída por portaria e em funcionamento	
Plano de gerenciamento de resíduos implantado	
Implantar plano de gerenciamento de resíduos	
Proporcionar ações de educação continuada em saúde	
Funcionamento de comissão de farmácia e terapêutica	
Manter remume no seu pleno funcionamento	
Monitoramento e avaliação das etapas do ciclo da assistência farmacêutica	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 4:	
Código	Descrição
0024	Atenção a saúde mental: promoção da atenção psicossocial por meio de gestão única que garanta aos cidadãos o acesso universal, equânime e o cuidado integral, com resolutividade e controle social
1.3.1. Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE – SMS
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Ampliar o acesso e a resolutividade no cuidado evitando o agravamento dos transtornos, reduzindo a necessidade do atendimento emergencial e de internações hospitalares	
Proporcionar a continuidade do cuidado com a reabilitação psicossocial	
Integrar a atenção a saúde mental com a atenção básica em saúde	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Proporcionar Ações de Educação Continuada em Saúde	
OBJETIVO 5:	
Código	Descrição
0025	Vigilância em Saúde: ações e serviços que proporcionem conhecimento e intervenção em fatores de risco para a saúde humana.
1.3.1. Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE – SMS
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Integração das vigilâncias: sanitária, ambiental epidemiológica e do trabalhador com outras áreas da atenção básica	
Identificação e prevenção de agravos provenientes dos riscos biológicos, sociais e ambientais	
Fiscalização de estabelecimentos	
Monitoramento, avaliação e investigação de ações em saúde do trabalhador	
Manter as ações de vigilância epidemiológica conforme pactuado com nível estadual e federal	
Ampliar as ações de vigilância ambiental em saúde	
Manter, gerenciar e ampliar ações relacionadas ao bem estar animal	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):	
Implementar ações de vigilância em saúde junto a atenção básica	
Fiscalização de estabelecimentos	
Manter as ações que envolvem vigilância e saúde do trabalhador	
Manter e ampliar os serviços de vigilância epidemiológica (vacinas do calendário básico e doenças de notificação compulsória)	
Manter e ampliar ações de controle ambiental principalmente com vetores biológicos	
Implementação de programas de conscientização sobre o abandono de animais	
Viabilização de convênios e/ou parcerias para promover a esterilização de animais errantes. Microchipagem de cães e gatos	
OBJETIVO 6:	
Código	Descrição
0026	Ampliar as ações e projetos que buscam a qualidade de vida da população, através do esporte e do lazer
1.3.1. Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
3	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Aumentar o número de academias esportivas ao ar livre.	
Aumentar o número de eventos esportivos e de lazer	
Aumentar o número de matrículas para as escolinhas de esporte e de lazer	
Aumentar o número de matrículas para as escolinhas de esporte e de lazer	
Identificar e reconhecer os destaques esportivos nas várias modalidades	
Aumentar a participação de atletas em competições	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Ampliar gradativamente o número de matrículas nas escolinhas de esportes do Município	
Incentivar a participação da comunidade em eventos esportivos	
Incentivar a prática de esportes, com ações voltadas a conscientização da importância da atividade física e de lazer para uma melhor qualidade de vida	
Ampliar o número de competições esportivas	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Ampliar a diversidade de modalidades esportivas, atendendo a todas as faixas etárias	
Garantir a manutenção dos módulos esportivos.	
Implantar programas de esporte e atividades físicas que atendam à comunidade nos diferentes turnos.	
Ampliar o número de espaços ao ar livre abertos à comunidade, visando a prática esportiva e de lazer em tempo integral	
Buscar repasses para ampliação do número de espaços apropriados para as atividades físicas no município	
Manter e ampliar as atividades do Conselho Municipal de Desporto – CMD	
Promover eventos de conscientização dos benefícios da atividade física	
Garantir a realização de eventos esportivos em nosso Município	
OBJETIVO 7:	
Código	Descrição
0027	Fortalecimento do Programa de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
12	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Manutenção e fortalecimento do Programa de coleta de material para Exames do Mormo e Anemia Infecciosa em Equinos conforme diretrizes da Lei nº 3860/2017	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Manter as ações que envolvam a coleta dos Exames do Mormo e Anemia Infecciosa em Equinos	
Implementação de programas de conscientização da população	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Código		Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019	
0107		MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL		R\$ 1.468.500,00	
Índice Cores Vinculados ao Programa					
Programa	Unidade de Medida	Data	Referência		
Coleta e destinação ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos	TONELADAS	2017	6.846		
Separação correta dos Resíduos de Serviço de Saúde realizada servidores dos ESFs para a	%	2017	75		
Licenciamento Ambiental	Unidade	2017	39		
1.3. Objetivos do Programa:					
OBJETIVO 1:					
Código	Descrição				
0028	Coleta e destinação ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos				
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
8	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL				
1.3.2 Metas (2019 a 2021):					
Coletar os Resíduos Sólidos Urbanos e destinar para o aterro sanitário					
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)					
Divulgar os dias e horários da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos					
Contratar empresa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos					
OBJETIVO 2:					
Código	Descrição				
0029	Implantação da Coleta Seletiva Solidária integrada com coleta porta a porta e pontos de entrega voluntária				
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
11	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.3.2 Metas (2019 a 2021):					
Incentivar a formação de associação de catadores de recicláveis					
Implantar a Coleta Seletiva Solidária					
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)					
Realizar cadastro de todos os catadores autônomos no Município					
Implantar incentivos para manutenção das associações de catadores					
Adquirir veículo para a Coleta Seletiva Solidária					
Realizar campanhas que incentive a separação dos resíduos					
Dar suporte técnico para a implantação de uma associação de catadores					
OBJETIVO 3:					
Código	Descrição				
0030	Implantação do Selo Verde incentivando o comércio e as Indústrias a destinar corretamente os seus resíduos				
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
12	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1.3.2 Metas (2019 a 2021):					
Implantação do Selo Verde incentivando o comércio e as indústrias a destinar corretamente os seus resíduos					
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)					
Implantar o Selo Verde para as empresas que destinarem seus resíduos corretamente					
OBJETIVO 4:					
Código	Descrição				
0031	Elaborar e implantar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos				
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				

PROGRAMAS TEMÁTICOS

4		SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1.3.2 Metas (2019 a 2021):		
Elaborar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos		
Implantar as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):		
Contratar servidores ou empresa para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos		
Qualificar servidores para elaboração e revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos		
OBJETIVO 5:		
Código	Descrição	
0032	Qualificar os servidores dos ESFs para melhorar a separação correta dos Resíduos de Serviço de Saúde	
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
1.3.2 Metas (2019 a 2021):		
Qualificar os servidores dos ESFs para a separação correta dos Resíduos de Serviço de Saúde		
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)		
Buscar parcerias com as Universidades para qualificar os servidores dos ESF para melhorar a separação correta dos Resíduos do Serviço de Saúde		
Proporcionar cursos para qualificação para os servidores dos ESF		
OBJETIVO 6:		
Código	Descrição	
0033	Incentivar a Educação Ambiental	
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
9	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
1.3.2 Metas (2019 a 2021):		
Incentivar a Educação Ambiental no Município		
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)		
Buscar parcerias com as Universidades para qualificar os professores para a Educação Ambiental		
Elaborar material didático de Educação Ambiental para distribuição aos alunos da rede pública		
Realizar atividades mensais nas escolas para a Educação Ambiental		
Premiar as escolas que se destacarem na elaboração de projetos na área de Educação Ambiental		
Adquirir material didático sobre Educação Ambiental para as escolas		
OBJETIVO 7:		
Código	Descrição	
0034	Implantar sistema mecanizado de varrição de ruas	
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
8	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL	
1.3.2 Metas (2019 a 2021):		
Implantar sistema mecanizado de varrição de ruas		
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)		
Adquirir equipamentos para varrição mecanizada das ruas		
Capacitar os servidores para operar os equipamentos		
OBJETIVO 8:		
Código	Descrição	
0035	Licenciamento Ambiental	
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
4	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
1.3.2 Metas (2019 a 2021):		
Ampliar e fortalecer o Licenciamento Ambiental		
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)		
Ampliar, fortalecer e agilizar os processos de Licenciamento Ambiental		
Contratar novos servidores para atuar no Licenciamento Ambiental		

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Qualificar os servidores para o Licenciamento Ambiental	
OBJETIVO 7:	
Código:	Descrição
0036	Proteção ao Meio Ambiente
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código:	Descrição
4	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Ampliar e fortalecer a proteção ao meio ambiente	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Ampliar a proteção ao meio ambiente através da fiscalização visando o desenvolvimento sustentável do município	
OBJETIVO 10:	
Código:	Descrição
0037	Manutenção e ampliação do Saneamento Básico
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código:	Descrição
8	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Realizar a manutenção e ampliação de redes de água e esgoto	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Manutenção e ampliação do abastecimento de água para a população	
Ampliar as redes de água e esgoto	
Realizar manutenção das redes de esgoto	

PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2019		
Código	Título			
0108	ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMPRE PERTO DE VOCÊ	R\$ 1.112.260,72		
1.2: Indicadores vinculados ao Programa:				
Descrição	Unidade de Medida	Referência		Índice
		Data		
Atender ao Conselho Tutelar	Atendimentos	2017		3257
Atender ao COMDICA	Reuniões	2017		16
Atender ao Conselho Municipal de Assistência Social	Reuniões	2017		15
Proteção Social Especial – APAE – BL PS EMC FNAS	Usuários	2017		150
Proteção Social Básica BPC na Escola	Beneficiários	2017		90
Proteção Social Básica – SCFV – BL PSB FNAS	Usuários	2017		465
Proteção Social de Alta Complexidade – ABRIGO BL PSEAC FNAS	Usuários	2017		18
Proteção Social Especial – PETI	Atendimentos	2017		20
Proteção Social Básica – CADÚNICO BOLSA FAMÍLIA – BL GBF FNAS	Porcentagem de atendimento	2017		0,86
Proteção Social Básica – IGD SUAS – BL GBFSUAS FNAS	Porcentagem de atendimento	2017		0,84
Piso de Alta Complexidade - SCAP-ASILO-BL PSEAC FNAS	Reuniões	2017		16
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Usuários	2016		3500
Atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Atendimentos	2016		92
Construção do CRAS	Porcentagem de construção	2017		50
Proteção Social Especial – CREAS-BL PSMC FNAS	Usuários	2016		200
Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-BL PSB FNAS	Usuários	2017		3500
Proteção Social Básica - CRAS Volante - PAIF BL PSB FNAS	Famílias	2017		200
Conferências	Pessoas	2017		200
Atender aos Programas Habitacionais	Famílias	2017		227
1.3: Objetivos do Programa:				
OBJETIVO 1:				
Código	Descrição			
0038	Minimizar a vulnerabilidade social da população Caçapavana.			
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:				
Código	Descrição			
11	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.3.2 Metas (2019 a 2021):				
Promover a inclusão social nos vários âmbitos na garantia dos direitos e redução da pobreza, atuando com ações que promovam a emancipação dos cidadãos nas políticas públicas de Assistência Social, moradia, capacitação produtiva e acessibilidade.				
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021):				
Ampliar o Serviço de Proteção Básica para pessoas com deficiência, idosos, jovens, mulheres e crianças				
Ampliar o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes, jovens de 15 a 17 anos, mulheres e idosos				
Ampliar o atendimento nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS				
Ampliar o atendimento nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS				
Manter serviço de acolhimento institucional para crianças e/ou adolescentes				

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Ampliar o atendimento as famílias do Bolsa Família	
Ampliar a aquisição de alimentos	
Consolidar a criação de outros Conselhos Municipais representativos	
Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades	
Atender as Entidades Socioassistenciais	
Atender o Conselho do Idoso	
Promover cursos profissionalizantes	
Manutenção e pagamento de aluguel do CRAS, CRAS Volante, CREAS, Abrigo, Bolsa Família CadÚnico, PETI, BPC na Escola, SCFV e Conselhos.	
Disponibilizar as equipes da rede SUAS capacitação para articular os programas e melhorar os índices de atendimento	
Ofertar cursos profissionalizantes aos beneficiários do Programa Bolsa Família para retirá-los da linha da pobreza	
Atender os programas na amplitude de seus aceites e pactuações	
OBJETIVO 2:	
Código	Descrição
0039	Minimizar a vulnerabilidade habitacional da população Caçapavana.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
11	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Construção módulos sanitários	
Construção módulos habitacionais	
Reformas habitacionais	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Promover o acompanhamento das famílias	
Promover o acompanhamento das famílias que poderão sofrer prejuízos por fenômenos da natureza (catástrofes, desastres naturais)	
Captação de recursos junto à esfera estadual e federal para desenvolver projetos Habitacionais	
Construção Módulos Sanitários	
Construção de Módulos Habitacionais	
Reformas Habitacionais	
Elaboração de estudo social para famílias em vulnerabilidade habitacional para encaminhamento de solicitações junto a Secretaria Municipal de Planejamento	
OBJETIVO 3:	
Código	Descrição
0040	Garantir opções de lazer para inclusão da população de baixa renda
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
3	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.3.2 Metas (2019 a 2021):	
Promover a qualidade de vida e a inclusão social através de atividades físicas, esportes, recreação e lazer.	
1.3.3 Iniciativas (2019 a 2021)	
Ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer nos módulos esportivos para a população de baixa renda	
Garantir a modernização dos módulos esportivos para a prática de atividades de inclusão	

R\$ 21.501.665,58

ESTUDOS E ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019

NÍVEIS:	RECEITAS	ASPS	MDE	(-) FUNDEB	Base: SEFAZ/RS	4,50%	2.019 + INPC	Receita Líquida:
1.1.1.3.03.1	IRRF	245.539,24	409.232,07		1.566.438,53		1.636.928,26	
1.1.1.8.01.1	IPTU	442.964,89	738.274,81		2.825.932,30		2.953.099,25	
1.1.1.8.01.4	ITBI	164.187,03	273.645,04		1.047.445,14		1.094.580,17	
1.1.1.8.02.3	ISQN	620.011,74	1.033.352,91		3.069.957,93		3.133.411,62	
1.7.1.8.01.2	FPM	3.258.828,60	1.086.276,20	-4.345.104,80	20.884.892,50		21.725.524,00	
1.7.1.8.01.3	1% FPM	138.999,00	46.333,00		883.152,15		926.660,00	
1.7.1.8.01.4	1% FPM	140.437,50	46.812,50		889.807,86		936.250,00	
1.7.1.8.01.5	ITR	91.072,06	30.357,35	-121.429,42	581.001,99		607.147,08	
1.7.1.8.06.1.1	L.C. No 87/9	22.253,08	7.417,69	-29.670,77	141.965,43		148.353,87	
1.7.2.8.01.1	ICMS	4.182.019,46	1.394.006,49	-5.576.025,95	25.345.572,50		27.880.129,75	
1.7.2.8.01.2	IPVA	402.286,34	134.095,45	-536.381,78	2.566.420,00		2.681.908,90	
1.7.2.8.01.3	IPJ Exp.	62.280,07	20.760,02	-83.040,09	397.320,99		415.200,43	
1.7.5.8.01.1.1	FUNDEB				16.439.143,00		17.178.904,44	
	5.747.490,19	9.770.679,00	8.220.863,93	-10.691.652,81	76.639.050,32		82.318.097,78	71.626.444,97

Contribuição de Melhoria				1.934,84	2	3.869,68
Taxas de Serviços e de Poder de Polícia				470.054,73	2	940.109,46
Multa Judicial Meio Ambiente						100.000,00
Taxa Entrada Parque Turístico						12.000,00
Taxas pela Prestação de serviços e/ou disponibilização						100.000,00
Receitas de captação recursos na prestação e/ou disponibilização de Serviços e de Fiscalização						500.000,00
CIP - Contribuição para Iluminação Pública				418.118,33	2	836.236,66
FEX - Fundo de exportação				136.062,65		142.185,47
1.4.0.0.00.1.1.01.	Receita de Serviços Agropecuarios			70.718,15	2	141.436,30
1.4.0.0.00.1.3.01	413 Fonte: 1103 SERVICOS AGROPECUARIOS			4.488,41	2	8.976,82
1.4.0.0.00.1.4.01	Receita de Serviços Agropecuarios			777,91	2	1.555,82
1.6.3.0.01.1.1.01	Servicos Basicos de Atendimento a Saude pelo SUS					2.786.370,21
135 Fonte: 1190	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			48.644,37	2	97.288,74
141 Fonte: 1182	COTA-PARTE DA MULTA DE TRANSI			51.087,25	2	102.174,50
	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			17.266,62	2	34.533,24
89 Fonte: 1184	Recursos Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			167.967,05	2	335.934,10
	Outras Receitas de Transferências da União - Comunicação Interna Nº 256 /2018-GAPRE de 22/10/2018.					5.500.000,00

181 Fonte: 1 Recurso Livre	Restituições de Convênios - Primárias - Diversas					10.000,00
	182 - Restituições de Despesas de Exercícios Anteriores					100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Programa Troca-troca (184)					10.000,00
186 Fonte: 1 Recurso Livre	Restituição Pelo Pagamento Indevido					10.000,00
188 Fonte: 1 Recurso Livre	Restituições de Auxílios Financeiros para o Atendimento da Hemodialise					10.000,00
360 Fonte: 1 Recurso Livre	Outras Receitas Diversas					10.000,00
	Rendimentos Bancário previsto a partir dos saldos dos recursos nos seus respectivos vínculos em 31/07/2018					
	Rendimentos do Recurso 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal					96.050,01
	Rendimentos dos Recursos do 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino					259,37
	Rendimentos dos recursos 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde					330,31
	Rendimentos do 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)					13.345,28
	Rendimentos do 1022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/FNDE.					1.104,72
	Rendimentos do 1023 SALÁRIO EDUCAÇÃO					2.344,37
	Rendimentos do 1024 TRANSPORTE ESCOLAR (70)					152,54
	Rendimentos do 1025 CONVÊNIO UNIAO FUNDACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE					32.117,81
	Rendimentos do 1026 Recursos do PEATE/RS					704,91
	Rendimentos do 1031 RECURSOS CREDITO EDUCATIVO FUNCRED					175,51
	Rendimentos do 1121 CONVÊNIO-UNIAO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.324,40
	Rendimentos do 1122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					254,48
	Rendimentos do 1123 Programa Habitacional Minha Casa do ERG&Sul.					1.060,79
4.500	Atenção Básica (4510 + 4530)					2.496,47
4.501	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (4841 + 4620)					233,19
4.502	Vigilância em Saúde (4710 + 4720)					706,75
4.503	Assistência em Saúde (4770)					449,89
4.504	Gestão SUS - (4960)					142,63
4.505	Atenção Básica (4938 + 4957)					
4.506	Atenção Especializada					
4.507	Vigilância em Saúde					
4.508	Gestão e Desenvolvimento e Tecnologias em Saúde no SUS					
4.509	Gestão do SUS					
4.511	Outros programas financiados por transferências fundo a fundo					
4.512	Outras transferências					
	Outras Receitas de Transferências do Estado - Comunicação Interna Nº 256 /2018-GAPRE de 22/10/2018					3.000.000,00
2.0.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais					10.000,00
2.4.0.0.0.00	Transferências de Convênios a serem informados a Contabilidade					

Bucal - 4520	11.150,00					
PSF - 4520	26.260,00					
PMAQ - 4521	23.408,65	60.818,65				

3.319.253,43

PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB -CUSTEIO	Antigos	4500	12	729.823,80	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CUSTEIO	4520	43602	4500	12	594.064,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO -CUSTEIO	4510		4500	12	970.032,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO I	4841		4501	12	339.660,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MA-	4620		4501	12	157.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPES	4710		4502	12	88.042,80
INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNC	4720		4502		1.732,70
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	4770	16109,46	4503	12	193.313,52
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - SIFAN	4960	4900	4504		24.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -INVESTIMENTO	4931		4505		25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE :	4931		4505		5.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM :	4936		4506		1.600,00
INVESTIMENTO - Vigilância em Saúde			4.507		
INVESTIMENTO - Gestão e Desenvolvimento e Tecnologias em Saúde no SUS			4508		
INVESTIMENTO - Gestão do SUS			4509		
CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo			4511		
INVESTIMENTO - Outras transferências			4512		
CNPJ: 18.012.235/001-55					3.129.768,82

REP MENSAL DO INCENT EST A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE	98.594,82	4.011	12	98.594,82
REP INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES	6.813,32	4.050	12	81.759,84
REPASSE INCENT. ESTAD. AS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAUDE DA INDIG	1.000,00	4.090	12	12.000,00
REP COFIN DE INSUMOS HOSP P/USO DOMICILIAR - AQUIS. E DISPENSACAO DE I	16.836,63	4.050	12	202.039,56
INCENT ESTADUAL P/ CUSTEIO E MANUT DAS UNIDADES MOVEIS SB-SAMU	10.232,09	4.170	12	122.785,08
REPASSE DE INCENTIVO AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA COM BUCAL- ESF	25.000,00	4.090	12	300.000,00
CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I	12.000,00	4.220	12	144.000,00
PGTO PRESTADORES SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE	34.341,27	4.590	12	412.095,28
REPASSE ADIC DO INCENT AOS AGENTES COMUNIT DE SAUDE	20.710,95	4.090	2	41.421,90
Outras Transferências do Estado de repasses de exercícios anteriores				1.256.344,24
				1.414.696,48

Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) - Saúde 211.416,85

Orçamento dos recursos Vinculados da Saúde para 2.019

14.315.344,30 (Vinculados + ASPS)

ESTUDOS E ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019

PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.484,00	10	14.840,00
PNAE - Alimentação Escolar - EJA	915,20	10	9.152,00
PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	7.702,00	10	77.020,00
PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	29.367,60	10	293.676,00
PNAE - Alimentação Escolar - Creche	9.844,00	10	98.440,00
MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	3.976,00	10	39.760,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Recurso 1022			532.888,00
MP 815/2017 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RE			126.850,11
PNATE - Educação Infantil	1.106,70	10	11.067,00
PNATE - Ensino Médio	4.257,70	10	42.577,00
PNATE - Ensino Fundamental	15.478,39	10	154.783,90
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR - Recurso 1024			
Salário-Educação: Quota Municipal - Recurso 1023			1.348.621,85
PEATE Recurso 1026 do Transporte Escolar do Estado (136)	213.631,65	12	2.563.579,80
Orçamento dos recursos vinculados da SEDUC para 2.019			4.247.479,66

27.179.835,63 (Vinculados + MDE e FUNDEB)

COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	231576	12	2.182,22	26.186,64
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	231533	12	8.855,64	106.267,73
Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) - Assistência Social				84.566,74
AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trab. infantil	231525	12	4.200,00	50.400,00
Programa Primeira Infância - Criança Feliz - CNAS - SUAS		12	9.750,00	117.000,00
Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	231606	12	6.500,00	78.000,00
Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	231606	12	5.060,75	60.729,00
Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	231584	12	5.000,00	60.000,00
Componente - Piso de Alta Complexidade I Asilo:	231584	12	1.460,00	17.520,00

Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	231622	12	9.083,45	109.001,36
Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	231622	12	4.500,00	54.000,00
Componente - Piso Básico Fixo	231622	12	8.400,00	100.800,00
SubTotal dos Recursos Vinculados da Assistência Social:			864.471,46	

Orçamento do Prefeitura para 2.019

95.459.064,71

RECEITAS DE AMORTIZAÇÕES DE TERRENOS E DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS

117.134,80

Base: Julho/18

Contribuição do Servidor ao RPPS	2.481.720,53	272.984,20	11,00%	11,00%	13	3.548.794,60
Contribuição Patronal ao RPPS		377.469,68	15,21%	15,21%	13	4.907.105,84
Repasse do Passivo Atuarial do RPPS		372.253,42	15,00%	18,00%	13	5.807.226,04

	2.012	2.014	2.015	2.016	2.017	2.001
	7.653,72	11.285,90	14.321,97	13.610,25	47.289,92	31.934,63
	3.798,06	12.838,84	15.940,60	17.874,68	31.652,02	35.357,71
	4.296,98	18.675,65	22.263,91	17.284,20	36.537,56	39.972,86

1	1.509.620,04
1	124.397,26
1	146.651,96
	2.040.000,00

Amortização da Dívida com o FAPS 1.780.669,26

Rendimentos das Aplicações do FAPS

Orçamento do FAPS para 2.019

18.083.795,74

Base: Julho/18

Contribuição do Servidor ao FASM	2.836.198,00	113.453,04	4,00%	4,00%	12	1.361.436,48
Contribuição Patronal ao FASM		56.723,96	2,00%	3,00%	12	1.021.031,28
Repasse dos Desembolsos ao FASM		71.060,86			12	852.730,32
Amortização da Dívida com o FASM		167.061,80	5,89%	5,89%	12	2.004.741,60
Rendimentos das Aplicações do FASM						123.279,75

Orçamento do FASM para 2.019

5.363.219,43

ORÇAMENTO CONSOLIDADO ESTIMADO PARA 2019:

119.023.214,68

Recursos de convênios da Secretaria Geral do Município	243.750,00
Recursos de convênios da Secretaria de Município do Transp. Serv. Urb. Interior e Transito	4.311.731,65
Recursos de convênios da Secretaria de Município do Turismo	
Recursos de convênios da Secretaria de Município da Educação	
Recursos de convênios da Secretaria de Município da Saúde	100.000,00
Recursos de convênios da Secretaria de Município da Assistência Social	347.360,47
Recursos de convênios da Secretaria de Município da Agrop. Indúst. e Comércio	411.586,30
	5.414.428,42

Total dos Valores previsto de Convênios:

5.414.428,42

Total Geral da Receita Prevista para 2019:

124.437.643,10

Valores das Receitas Prevista para 2019 da EDUCAÇÃO

NÍVEIS:	RECEITAS	Bases:	(-) FUNDEB	MDE:
1.1.1.3.03.1	IRRF	1.636.928,26	-	409.232,07
1.1.1.8.01.1	IPTU	2.953.099,25	-	738.274,81
1.1.1.8.01.4	ITBI	1.094.580,17	-	273.645,04
1.1.1.8.02.3	ISQN	4.133.411,62	-	1.033.352,91
1.7.1.8.01.2	FPM	21.725.524,00	-4.345.104,80	1.086.276,20
1.7.1.8.01.3	1% FPM	926.660,00	-	46.333,00
1.7.1.8.01.4	1% FPM	936.250,00	-	46.812,50
1.7.1.8.01.5.1	ITR	607.147,08	-121.429,42	30.357,35
1.7.1.8.06.1.1	L.C. No 87/96	148.353,87	-29.670,77	7.417,69
1.7.2.8.01.1.1	ICMS	27.880.129,75	-5.576.025,95	1.394.006,49
1.7.2.8.01.2.1	IPVA	2.681.908,90	-536.381,78	134.095,45
1.7.2.8.01.3.1	IPI Exp.	415.200,43	-83.040,09	20.760,02

Rendimentos dos Recursos do 20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino 259,37

Total MDE: 65.139.193,35 -10.691.652,81 5.220.822,90

1.7.5.8.01.1.1 FUNDEB 17.178.904,44 17.178.904,44

Rendimentos do 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006) 13.345,28

PNAE - Alimentação Escolar - AEE 14.840,00

PNAE - Alimentação Escolar - EJA 9.152,00

PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola. 77.020,00

PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 293.676,00

PNAE - Alimentação Escolar - Creche 98.440,00

MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental 39.760,00

Rendimentos do 1022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE/FNDE. 1.104,72

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Recurso 1022

MP 815/2017 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM 126.850,11

Rendimentos do 1025 CONVENIO UNIAO FUNDACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE 32.117,81

PNATE - Educação Infantil 11.067,00

PNATE - Ensino Médio 42.577,00

PNATE - Ensino Fundamental 154.783,90

Rendimentos do 1024 TRANSPORTE ESCOLAR (70) 152,54

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR - Recurso 1024 -

Rendimentos do 1023 SALARIO EDUCACAO 2.344,37

Salário-Educação: Quota Municipal - Recurso 1023 1.348.621,85

Rendimentos do 1026 Recursos do PEATE/RS 704,91

PEATE 2.563.579,80

Núcleo de esporte educacional Programa 2º Tempo 105,00 058556/2017 Proposta Aprovada 102.548,00

Demais Recursos para Educação a serem complementado: 9.731.490,72

Orçamento total Estimado para 2.019 para a Educação 37.063.903,35

Despesas com pessoal projetada para 2.019	29.883.660,53		
Despesas com o transporte e Merenda Escolar:	2.355.055,30	Acréscimo:	4.825.187,52

Valores das Receitas Previstas para 2019 da SAÚDE

NÍVEIS:	RECEITAS	Base: SEFAZ/RS	Recurso:	ASPS
1.1.1.3.03.1	IRRF	1.566.438,53		245.539,24
1.1.1.8.01.1	IPTU	2.825.932,30		442.964,89
1.1.1.8.01.4	ITBI	1.047.445,14		164.187,03
1.1.1.8.02.3	ISQN	3.069.957,93		620.011,74
1.7.1.8.01.2	FPM	20.884.892,50		3.258.828,60
1.7.1.8.01.3	1% FPM	883.152,15		138.999,00
1.7.1.8.01.4	1% FPM	889.807,86		140.437,50
1.7.1.8.01.5.1	ITR	581.001,99		91.072,06
1.7.1.8.06.1.1	L.C. No 87/96	141.965,43		22.253,08
1.7.2.8.01.1.1	ICMS	25.345.572,50		4.182.019,46
1.7.2.8.01.2.1	IPVA	2.566.420,00		402.286,34
1.7.2.8.01.3.1	IPI Exp.	397.320,99		62.280,07

Rendimentos dos recursos 40 ASPs - Ações de Serviços Públicos de Saúde 330,31

	60.199.907,32	ASPS	9.771.209,31
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB -CUSTEIO		4500	729.823,80
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CUSTEIO		4500	594.064,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO -CUSTEIO		4500	970.032,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC -CUSTEIO		4501	339.660,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC - SAMU 192 -CUSTEIO		4501	157.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS -CUSTEIO		4502	88.042,80
INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -CUSTEIO		4502	1.732,70
Componente Básico da Assistência Farmacêutica		4503	193.313,52
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - SIFAN		4504	24.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -INVESTIMENTO		4505	25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		4505	5.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		4506	1.600,00
4.500 Atenção Básica (4510 + 4530)			2.496,47
4.501 Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (4841 + 4620)			233,19
4.502 Vigilância em Saúde (4710 + 4720)			706,75
4.503 Assistência em Saúde (4770)			449,89
4.504 Gestão SUS - (4960)			142,63
REP MENSAL DO INCENT EST A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA I		4011	98.594,82
REP INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIAB		4050	81.759,84
REPASSE INCENT. ESTAD. AS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAUDE		4090	12.000,00
REP COFIN DE INSUMOS HOSP P/USO DOMICILIAR - AQUIS. E DISPENS		4050	202.039,56
INCENT ESTADUAL P/ CUSTEIO E MANUT DAS UNIDADES MOVEIS SB-E		4170	122.785,08
REPASSE DE INCENTIVO AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA COM BUC		4090	300.000,00
CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I		4220	144.000,00
PGTO PRESTADORES SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE		4590	412.095,28
REPASSE ADIC DO INCENT AOS AGENTES COMUNIT DE SAUDE		4090	41.421,90
Recursos de convênios da Secretaria de Município da Saúde			100.000,00
Demais Recursos para Saúde a serem complementado:			8.781.225,64
Orçamento total Estimado para 2.019 para a Saúde			23.200.929,18

Despesas com pessoal projetada para 2.019 15.362.093,56

Recursos para as demais Despesas para 2.019. 7.838.835,62

Valores das Receitas Previstas para 2019 da Assistência Social

Programa Primeira Infância - Criança Feliz - CNAS - SUAS	117.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) - Assistência Social	84.566,74
COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	26.186,64
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	106.267,73
AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trab. Infantil	50.400,00
Componente - Piso Fixo de Médio Complexidade - PAEFI	78.000,00
Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	60.729,00
Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00
Componente - Piso de Alta Complexidade I	17.520,00
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	109.001,36
Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00
Componente - Piso Básico Fixo	100.800,00
Rendimentos do 1121 CONVENIO-UNIAO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.324,40
Rendimentos do 1122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254,48
Rendimentos do 1123 Programa Habitacional Minha Casa do ERGSul.	1.060,79
SubTotal dos recursos Vinculados:	873.111,13

Recursos de convênios da Secretaria de Município da Assistência Social 347.360,47

Demais Recursos para Assistência Social a serem complementado: 2.851.093,48

Orçamento total Estimado para 2.019 para Assistência Social 4.071.565,08

Despesas com pessoal projetada para 2.019 2.550.068,24



PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

MESES	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2.021	%	2.022	%
1	7.054.212,31	9,16%	7.789.673,44	8,44%	7.522.241,27	7,98%	8.128.227,17	7,84%	9.802.043,15	8,24%	9.482.052,87	8,07%	9.984.161,27	7,99%	10.687.566,99	7,99%
2	5.205.828,21	5,89%	6.530.054,70	7,20%	7.197.732,78	7,64%	8.408.126,32	7,90%	9.856.540,84	7,44%	9.682.987,04	7,55%	9.528.681,99	7,63%	10.182.058,06	7,82%
3	5.750.248,52	7,51%	6.582.277,29	7,15%	7.899.052,62	8,38%	8.078.817,80	7,60%	9.115.882,10	7,65%	9.050.254,26	7,69%	9.755.441,97	7,81%	10.285.839,92	7,69%
4	5.959.295,36	7,73%	7.609.123,15	8,25%	7.756.663,94	8,18%	8.695.190,58	8,18%	9.668.325,93	8,12%	9.648.698,34	8,20%	10.231.382,51	8,19%	10.926.198,25	8,17%
5	6.867.870,23	9,04%	7.587.298,88	8,24%	7.694.973,99	8,13%	8.219.332,42	7,73%	9.787.877,02	8,22%	9.502.709,23	8,08%	10.049.989,33	8,05%	10.731.386,57	8,13%
6	8.490.156,13	11,42%	8.475.322,63	7,03%	7.453.690,87	7,91%	7.486.671,63	7,04%	9.111.487,73	7,65%	8.722.049,40	7,42%	9.363.971,34	7,50%	9.909.765,76	7,41%
7	6.074.502,28	7,88%	6.763.469,24	7,35%	8.077.958,02	8,51%	8.174.970,64	8,19%	9.527.620,64	8,00%	9.452.576,73	8,04%	10.220.895,15	8,18%	10.833.180,33	8,10%
8	7.082.088,03	9,19%	7.006.244,74	7,28%	7.400.073,37	7,85%	8.045.511,20	7,58%	8.795.189,09	7,39%	8.841.862,40	7,52%	9.420.938,87	7,57%	10.038.314,73	7,51%
9	6.064.981,97	7,87%	7.994.407,70	8,68%	8.729.171,96	7,14%	9.085.944,70	8,54%	9.763.187,14	8,35%	9.640.946,03	8,28%	10.115.385,55	8,09%	11.071.560,98	8,25%
10	5.577.282,34	7,24%	7.544.593,74	8,19%	8.267.235,19	8,77%	8.932.127,34	8,40%	9.765.026,67	8,20%	9.734.076,47	8,28%	10.156.130,91	8,13%	11.024.586,11	8,25%
11	5.503.491,73	7,23%	7.149.444,63	7,76%	8.108.810,23	8,58%	8.912.129,70	8,39%	9.743.164,30	8,19%	9.847.749,41	8,31%	10.605.793,88	8,41%	11.146.382,08	8,34%
12	71.084.772,91	100%	82.068.726,88	100%	94.228.501,54	100%	106.351.310,82	100%	119.023.214,88	100%	117.619.929,89	100%	124.902.273,35	100%	133.859.922,44	100%
TOTALS																
Superáv/Déficit	3.781.745,42		-335.252,49		2.341	19,44%	1.811.308,73	12,87%	5.414.428,42	11,92%	-1,18%	-0,00%	706.979,02	6,21%	-83.009,40	-0,07%
Nota Explicativa O Valor dos Convênios previstos conforme documentos apresentados na Contabilidade para 2018 está na linha do "Superáv/Déficit" acrescido das receitas próprias de Capital Prévistos de																

0,00

Seq	ORÇAMOS	Realizado		Orçado Jun/2018		Estimado		Após as Deduções											
		2.015	%	2.016	%	2.017	%	2.018	%	2.019	%	2.020	%	2.021	%	2.022	%		
1	Câmara	2.585.482,52	0,03	2.826.471,52	0,03	3.101.012,41	0,03	3.504.000,00	0,03	3.688.523,45	0,03	3.643.890,94	0,03	3.870.951,89	0,03	4.084.833,97	0,03	4.084.833,97	0,03
2	Gabinete	1.457.547,89	0,02	1.587.632,39	0,02	1.449.200,51	0,02	1.583.110,39	0,02	1.894.935,98	0,02	1.837.466,49	0,02	1.906.864,85	0,02	2.033.993,81	0,02	2.033.993,81	0,02
3	SGM	734.792,03	0,01	946.857,76	0,01	855.559,78	0,01	1.025.141,46	0,01	1.336.495,71	0,01	1.156.681,87	0,01	1.214.866,34	0,01	1.314.801,49	0,01	1.314.801,49	0,01
4	SMCP	3.450.384,59	0,04	1.195.619,96	0,01	1.522.125,75	0,02	2.766.044,92	0,02	2.433.943,33	0,02	1.921.759,44	0,02	2.123.464,86	0,02	2.790.336,82	0,02	2.790.336,82	0,02
5	SMA	1.146.305,92	0,01	3.368.187,36	0,04	3.801.617,05	0,04	4.257.033,84	0,04	4.469.666,98	0,04	4.415.132,07	0,04	4.706.505,54	0,04	4.957.863,45	0,04	4.957.863,45	0,04
6	SMF	2.863.971,37	0,04	2.564.297,84	0,03	2.843.403,96	0,03	3.148.354,33	0,03	3.503.060,58	0,03	3.945.754,64	0,03	3.734.403,75	0,03	3.882.159,25	0,03	3.882.159,25	0,03
7	SMTur	880.015,25	0,01	1.037.385,97	0,01	805.994,87	0,01	438.341,70	0,01	1.092.557,60	0,01	1.048.411,15	0,01	1.051.473,70	0,01	1.119.682,27	0,01	1.119.682,27	0,01
8	SMTSUJ	81.653,20	0,10	13.324.992,44	0,13	9.375.471,23	0,10	11.591.540,87	0,11	13.694.932,51	0,11	13.232.556,94	0,11	14.301.969,67	0,11	14.301.969,67	0,11	14.301.969,67	0,11
9	SEDUC	23.375.088,07	0,19	26.720.730,76	0,29	28.839.293,66	0,30	32.622.212,92	0,30	34.643.205,61	0,29	36.590.446,76	0,30	39.257.158,51	0,30	39.257.158,51	0,30	39.257.158,51	0,30
10	SMS	16.954.845,36	0,21	17.544.290,91	0,19	19.245.258,09	0,20	20.260.634,76	0,19	22.791.975,82	0,19	23.610.772,18	0,19	24.813.431,37	0,19	24.813.431,37	0,19	24.813.431,37	0,19
11	SMAS	2.572.555,99	0,03	2.601.206,11	0,03	2.992.042,46	0,03	3.974.107,48	0,04	4.071.555,08	0,03	3.788.587,81	0,03	4.118.416,07	0,03	4.431.289,72	0,03	4.431.289,72	0,03
12	SMAC	1.168.868,36	0,01	1.217.491,55	0,01	1.299.654,87	0,01	1.712.690,74	0,02	2.067.908,98	0,02	1.749.267,29	0,02	1.896.981,78	0,02	2.062.907,19	0,02	2.062.907,19	0,02
13	Encargos	1.143.153,17	0,01	2.562.018,78	0,03	1.607.213,55	0,02	1.579.256,41	0,02	2.034.508,08	0,02	2.195.415,78	0,02	2.260.248,28	0,02	2.186.091,26	0,02	2.186.091,26	0,02
14	Reserva																		
15	FAPS	9.808.123,59	0,12	12.782.145,22	0,14	15.166.051,56	0,16	15.643.746,11	0,14	500.000,00	0,00	996.155,48	0,01	996.155,48	0,01	996.155,48	0,01	996.155,48	0,01
16	FASN	2.331.824,02	0,03	2.836.146,12	0,03	3.499.494,64	0,04	4.557.999,62	0,04	10.083.795,74	0,15	17.137.149,62	0,14	18.340.484,18	0,14	19.222.271,01	0,15	19.222.271,01	0,15
=	TOTAL	80.866.518,33	1,00	91.733.474,39	1,00	96.394.994,59	1,00	108.164.619,55	1,00	124.437.643,10	1,00	118.326.908,71	1,00	124.837.463,95	1,00	132.461.184,47	1,00	132.461.184,47	1,00

Seq	ORÇAMOS	apoiar	Vencimentos:		Encargos Totais:	Total Gerais:	Demais Despesas
			2015	%			
1	Câmara	2.664.647,17	14,5	2.664.647,17	134.437.643,10	3.082.196,39	598.327,06
2	Gabinete	1.236.303,47	14,6	1.236.303,47	432.549,22	3.082.196,39	317.475,56
3	SGM	594.852,49	14,6	594.852,49	200.393,66	3.082.196,39	541.248,56
4	SMCP	1.214.505,96	14,6	1.214.505,96	795.247,15	3.082.196,39	783.279,28
5	SMA	1.163.134,70	14,6	1.163.134,70	4.329,54	3.082.196,39	1.039.145,27
6	SMF	1.824.804,65	14,6	1.824.804,65	61.846,38	3.082.196,39	959.433,33
7	SMTur	320.575,85	14,6	320.575,85	5.242,86	3.082.196,39	673.200,64
8	SMTSUJ	3.524.367,29	14,6	3.524.367,29	191,39	3.082.196,39	8.700.506,67
9	SEDUC	21.149.803,82	14,6	21.149.803,82	61.557,45	3.082.196,39	7.970.857,31
10	SMS	10.489.745,19	14,6	10.489.745,19	390.953,21	3.082.196,39	8.868.200,21
11	SMAS	1.893.046,61	14,6	1.893.046,61	197.147,62	3.082.196,39	1.620.220,17
12	SMAC	745.846,11	14,6	745.846,11	20.627,79	3.082.196,39	1.106.882,16
13	Encargos	23.553,60	17	23.553,60	11.110,35	3.082.196,39	820.722,33
14	Reserva						
15	FAPS	18.466.287,00	14,6	18.466.287,00	75.956,63	3.082.196,39	500.000,00
16	FASN	4.527.907,50	14,6	4.527.907,50	243.795,94	3.082.196,39	382.481,36
=	TOTAL	65.310.933,93		65.310.933,93	240.989,41	3.082.196,39	-0,00

Fonte: Relatório de Contribuintes do Inveniente das Despesas de Agosto de 2018.

Handwritten signature and initials.

Município de Caçapava do Sul/RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativa 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS CORRENTES (I)	2.017	2.016	2.015
Receitas de Contribuições dos Segurados	14.606.571,69	14.566.980,82	8.715.336,68
Civil	3.305.902,04	2.911.431,46	2.427.782,99
Ativo	3.292.401,59	2.900.633,10	2.418.737,14
Inativo	9.553,66	6.735,82	5.830,91
Pensionista	3.946,79	4.062,54	3.214,94
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	2.761.544,90	1.987.394,42	1.216.778,01
Ativo	2.753.642,03	1.985.682,56	1.216.778,01
Inativo	5.833,85	1.082,17	
Pensionista	2.069,02	629,69	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	3.444.239,12	3.144.272,20	329.070,17
Receita Patrimonial	3.649.919,21	5.327.001,86	4.122.031,43
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliárias			
Outras Receitas Patrimoniais			3.375,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			406.527,30
Demais Receitas Correntes	1.444.966,42	1.196.880,88	209.771,39
RECEITA PATRIMÔNIAL (II)			
Amortizações de Empréstimos			2.305.872,19
Outras Receitas de Capital			2.305.872,19
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	14.606.571,69	14.566.980,82	11.021.208,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	15.901,37	50.852,38	32.644,36
Despesas Correntes	15.901,37	48.755,38	32.644,36
Despesas de Capital		2.097,00	
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	15.150.150,19	12.731.292,84	9.775.479,23
Aposentadorias	13.207.023,13	10.934.843,29	8.245.552,00
Pensões	1.942.754,22	1.796.061,22	1.529.616,16
Outros Benefícios Previd.	372,84	388,33	311,07
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	15.166.051,56	12.782.145,22	9.808.123,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-559.479,87	1.784.835,60	1.213.085,28
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			31.654.219,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.017	2.016	2.015
VALOR	10,00	495.194,66	695.194,66
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.017	2.016	2.015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.444.966,42	1.196.880,88	209.771,39
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes do RPPS			
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.017	2.016	2.015
Caixa e Equivalente de Caixa	314.162,13	343.351,44	154.999,79
Investimentos e Aplicações	34.679.744,51	35.173.221,70	33.683.373,77
Outros Bens e Direitos	2.608.633,70	370.402,77	506.069,09

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de Caçapava do SulRS
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativos 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	144,55	2.294.358,31	451.790,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		388.535,00	46.857,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.883.240,00	363.282,00
Rendimentos de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	144,55	22.583,31	41.651,67

201			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	638,06	2.527.029,84	215.934,92
Despesas de Capital	638,06	2.312.980,59	-
INVESTIMENTOS		506.488,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	638,06	1.806.492,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	214.049,25	215.934,92
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	214.049,25	215.934,92

Valor (III)	2.690,71	3.184,22	235.855,75
	2.690,71	3.184,22	235.855,75

Nota Explicativa: Os valores da linha INVERSÕES FINANCEIRAS são referentes a repasses ao MDE e as ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONS.	2017	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	36.491.828,75	(141.680.116,75)	-388,25%	29.527.185	-20,84%	38.774.423	131,32%
Reservas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(19.257.860)	178.171.946	488,25%	(171.207.402)	120,84%	(9.247.238)	-31,32%
TOTAL	17.233.969	36.491.829	100,00%	(141.680.117)	100,00%	29.527.185	100,00%

FONTE: Balancetes da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(8.917.865)	(58.844.041,78)	659,84%	(34.150.885)	58,04%	(34.349.356)	100,58%
Reservas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.343.716,48	49.926.176,89	-559,84%	(24.693.156)	41,96%	198.471	-0,58%
TOTAL	(7.574.148)	(8.917.864,89)	100%	(58.844.042)	100,00%	(34.150.885)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	16.642.161	(113.324.324)	(6,81)	32.435.086	-28,62%	40.659.257	125,36%
Reservas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-19.690.721,36	129.966.484,41	7,81	(145.759.410)	128,62%	(8.224.171)	-25,36%
TOTAL	-3.048.560,83	16.642.161	1,00	(113.324.324)	100,00%	32.435.086	100,00%

FONTE: Balancetes da Contabilidade

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - FASM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	28.161.503	29.861.298	106,04%	30.589.935	102,44%	31.828.269,00	104,05%
Reservas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-975.566,45	-1.699.794,97	-6,04%	(728.637)	-2,44%	(1.238.333,87)	-4,05%
TOTAL	27.185.937	28.161.503	100,00%	29.861.298	100,00%	30.589.935,13	100,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

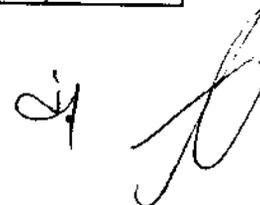
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	606.030	626.951	103,45%	653.050	104,16%	636.253,00	97,43%
Reservas	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	64.711,22	-20.920,83	-3,45%	(26.099)	-4,16%	16.796,68	2,57%
TOTAL	670.741,35	606.030	100,00%	626.951	100,00%	653.049,68	100,00%

FONTE: Balancetes da Contabilidade.

Giovani Amestoy da Siva
Prefeito Municipal
CPF: 009.854.830-16

Ihoko Nakasima Mota
Secret. de Munic. da Fazenda
CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87



DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SULERS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						Variação %	em 2020	Variação %	2021	Variação %	RS 1,00
	2016	2017	2018	2019	em 2020	2021						
Receita Total	91.770.956	95.172.328	95.076.517	124.437.643	118.326.909	124.837.264	-30,882%	118.326.909	4,911%	124.837.264	-5,502%	
Receitas Primárias (I)	84.214.741	88.013.555	88.897.995	105.747.616	106.579.789	106.496.780	-1,005%	106.579.789	-0,787%	106.496.780	0,078%	
Despesa Total Atualizada	103.285.200	108.664.903	108.546.167	108.916.869	118.326.909	124.837.264	-5,209%	118.326.909	-8,640%	124.837.264	-5,502%	
Despesas Primárias (II)	93.495.666	96.476.833	93.776.073	111.069.254	117.619.930	124.920.273	-3,189%	117.619.930	-5,898%	124.920.273	-6,207%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.280.926)	(8.463.277)	(4.878.078)	(5.321.638)	(11.040.141)	(18.423.494)	8,810%	(11.040.141)	-107,458%	(18.423.494)	-66,877%	
Resultado Nominal	6.408.579	6.408.579	6.408.579	6.408.579	6.408.579	6.408.579	0,000%	6.408.579	100,000%	6.408.579	#DIV/0!	
Dívida Pública Consolidada	2.369.006	3.966.999	3.966.999	3.966.999	3.966.999	3.966.999	-67,454%	3.966.999	0,000%	3.966.999	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	2.369.006	3.702.960	3.702.960	3.702.960	3.702.960	3.702.960	-56,309%	3.702.960	0,000%	3.702.960	#DIV/0!	

FONTE: Relatórios Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira.

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						Variação %	em 2020	Variação %	2021	Variação %	RS 1,00
	2016	2017	2018	2019	em 2020	2021						
Receita Total	84.891.392	85.220.178	90.982.313	129.726.243	123.059.985	129.830.755	-0,387%	123.059.985	5,139%	129.830.755	-5,502%	
Receitas Primárias (I)	74.319.918	80.910.300	85.069.852	110.241.889	110.842.981	110.756.651	-8,868%	110.842.981	-0,545%	110.756.651	0,078%	
Despesa Total Atualizada	91.733.474	96.550.585	103.871.930	113.545.836	123.059.985	129.830.755	-5,251%	123.059.985	-8,379%	129.830.755	-5,502%	
Despesas Primárias (II)	83.579.873	85.528.477	89.737.869	106.541.251	113.096.086	120.115.647	-2,331%	113.096.086	-6,152%	120.115.647	-6,207%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.259.955)	(4.618.177)	(4.668.018)	(3.700.639)	(2.253.105)	(9.358.996)	50,127%	(2.253.105)	160,884%	(9.358.996)	-315,382%	
Resultado Nominal	1.067.040	(4.132.440)	6.132.612	248.402%	6.132.612	6.132.612	487,281%	6.132.612	248,402%	6.132.612	#DIV/0!	
Dívida Pública Consolidada	3.436.047	4.744.895	3.796.171	3.796.171	3.796.171	3.796.171	-38,092%	3.796.171	19,995%	3.796.171	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	3.436.047	4.375.764	3.543.502	3.543.502	3.543.502	3.543.502	-27,349%	3.543.502	19,020%	3.543.502	#DIV/0!	

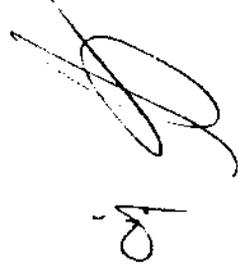
FONTE: Relatórios Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira
Índice de Inflação IPCA acumulado - var. % 5,28%
Índice de Inflação e de Deflação IPCA acumulado - var. % 2,94%

Fonte: Anexo IV - Diário Fiscal da União - Imprensa Nacional.
4,25%
8,94%

4,00%
13,30%

Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 008.854.830-18

Ariel Lopes Souza
Contador: CRCURS 0684520-6
CPF: 610.320.420-87



DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00									
	Metas Previstas em 2017 (a)		% PIB	% RCL (a/RCL) x 100	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL (b/RCL) x 100	Variação		% RCL (c/RCL) x 100
	Valor	%						Valor	%	
Receita Total	95.172.328	0,023%	0,023%	85.220.178	0,021%	115,909%	(9.952.150)	-0,0024%	-128,54%	
Receitas Primárias (I)	88.013.555	0,021%	0,020%	80.910.300	0,020%	110,047%	7.103.256	0,0017%	91,74%	
Despesa Total Atualizada	108.664.903	0,026%	0,024%	96.550.585	0,024%	131,320%	12.114.318	0,0030%	156,46%	
Despesas Primárias (II)	96.476.833	0,024%	0,021%	85.528.477	0,021%	116,329%	10.948.356	0,0027%	141,40%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(8.463.277)	-0,002%	-0,001%	(4.618.177)	-0,001%	-6,281%	18.051.611	0,0044%	233,15%	
Resultado Nominal	6.408.579	0,002%	0,001%	(4.132.440)	-0,001%	-5,621%	10.541.019	0,0026%	136,14%	
Dívida Pública Consolidada	3.966.999	0,001%	0,001%	4.744.895	0,001%	6,454%	(777.896)	-0,0002%	-10,05%	
Dívida Consolidada Líquida	3.702.960	0,001%	0,001%	4.375.764	0,001%	5,952%	(672.804)	-0,0002%	-8,69%	

FONTE: Relatórios Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira.

PIB: R\$

410.276.000,000

410.276.000,000

410.276.000,000

RCL de 2017:

81.265.773,00

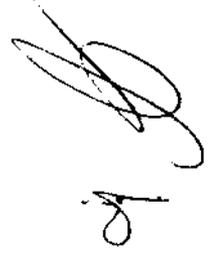
73.523.217,28

7.742.555,72

Giovani Aremstoy da Siva
Prefeito Municipal
CPF: 009.854.830-16

Ihoko Nakasima Mota
Secretária de Município da Fazenda
CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

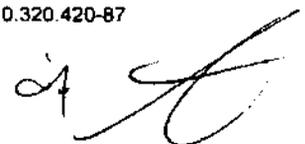
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2019

I - RECEITAS CORRENTES		1 0 0 0 00 00 00 00 00	119.628.214,68
IRRF sobre Rendimento do Trabalho			
Ativos/Inativos Poder Executivo/Indiretas		1.1.1.3.03.1.1.01	
Ativos/Inativos Poder Legislativo		1.1.1.3.03.1.1.02	
Multas e Juros de Mora do IRRF		1.9.1.1.02.01.00.00.00	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IRRF		1.9.1.3.02.03.00.00.00	
Receita da Dívida Ativa do IRRF		1.9.1.1.01.03.00.00.00	
DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
(-) Deduções da Receita por Renúncia			
(-) Deduções da Receita por Restituição			
(-) Deduções da Receita por Desconto Concedido			
(-) Outras Deduções da Receita			
(-) Deduções por Retificações			
Deduções de Receitas para a Formação do FUNDEB - Característica Peculiar = 105			
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - TR - Municípios Conveniados		9.1.1.1.2.01.01.02.00.00	10.691.652,81
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM		9.1.7.2.1.01.02.06.00.00	-4.345.104,80
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - TR		9.1.7.2.1.01.05.04.00.00	-121.429,42
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96		9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	-29.670,77
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS		9.1.7.2.2.01.01.05.00.00	-5.676.025,95
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA		9.1.7.2.2.01.02.04.00.00	-536.381,78
(R) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPI/EXPORTAÇÃO		9.1.7.2.2.01.04.05.00.00	-83.040,09
Contribuições dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionistas para o RPPS			
Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social		1.2.1.0.06.3.1	3.548.794,60
Contribuição para o RPPS do Servidor Público		1.2.1.0.04	3.548.794,60
Compensação Previdenciária do RPPS			
Compensações Financeiras Entre RGPS e RPPS - SIAPC (242)		1.9.2.2.10.00.00.00.00	
Receitas do RPPS - Remunerações e Outras Receitas			
Remuneração dos Investimentos do RPPS		1.3.2.8.00.00.00.00.00	2.040.000,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS		1.9.9.0.99.00.01.00.00	2.040.000,00
Receitas do Fundo de Assistência Social dos Servidores			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência Social do Servidor		1.3.2.5.01.99.02.00.00	
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência Social dos Servidores		1.9.9.0.99.00.04.00.00	
Receitas do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor		1.3.2.5.01.99.03.00.00	976.010,07
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores		1.2.1.0.06.9	123.279,75
Outras Contribuições Sociais			
Outras Contribuições Sociais			
(-) Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal		1.2.1.0.99.00.00.00.00	
(-) Contribuição de Inativos e Pensionistas à Prefeitura Municipal		(1.2.1.0.99.00.10.00.00)	
(1.2.1.0.99.00.11.00.00)			
Multas e Juros de Mora das Contribuições ao RPPS		1.9.1.2.29.00.00.00.00	
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal		1.9.1.2.99.01.00.00.00	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições		1.9.1.4.00.00.00.00.00	
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições (Passivo Atuarial)		1.9.3.2.16.00.00.00.00	10.714.331,88
Outras Deduções de Receitas - Característica Peculiar = 101, 102, 103, 104, 106, 108 e 109			
(R) Deduções da Receita Corrente - Restituição Ao FASM		9.1.0.0.0.00.00.00.00	
IV - (=) PERDA PARA O FUNDEB			
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DA ENTIDADE (V = III + IV)			91.082.426,33

Giovani Amestoy da Siva
Prefeito Municipal
CPF: 009.854.830-16

Ihoko Nakasima Mota
Secretária de Município da Fazenda
CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87



Quota Aluno (preliminar)

Etapas	Peso por Etapa	Estimativa	Informar o	Total Orçada
	Res. Nº 1/15	FAMURS RS	Nº de Alunos	para 2.018
Creche Tempo integral	1,3	5.389,36	570	3.071.935,20
Creche Tempo parcial	1	4.145,66	480	1.989.916,80
creche Conveniada Integral	1,1	4.560,23	0	-
creche Conveniada parcial	0,8	3.316,53	0	-
Pré-Escola Tempo Integral e Conveniada	1,3	5.389,36	0	-
Pré-Escola Tempo Parcial e Conveniada	1	4.145,66	0	-
Séries Iniciais Fundamental Urbano	1	4.145,66	813	3.370.421,58
Séries Iniciais Fundamental Rural	1,15	4.767,51	412	1.964.214,12
Séries Finais Fundamental Urbano	1,1	4.560,23	433	1.974.579,59
Séries Finais Fundamental Rural	1,2	4.974,80	354	1.761.079,20
Ensino Fundamental Tempo Intral	1,3	5.389,36	0	-
Ensino Médio Urbano	1,25	5.182,08	0	-
Ensino Médio Rural	1,3	5.389,36	0	-
Ensino Médio Tempo Integral	1,3	5.389,36	0	-
Ensino Médio Integrado à Ed. Profissional	1,3	5.389,36	0	-
Educação Especial	1,2	4.974,80	323	1.606.860,40
Educação indígena e quilombola	1,2	4.974,80	0	-
EJA com avaliação no processo	0,8	3.316,53	143	474.263,79
EJA integrada a educação profissional de nível médio, com avaliação no processo	1,2	4.974,80		-
				16.213.270,68

143 0031 Diferença: 225.872,32 Estimado a maior para 2019. 3528

SALÁRIO EDUCAÇÃO:		Informar o	Total Orçada
Total Municípios - R\$	Quota Aluno* - RS	Nº de Alunos	para 2.018
386.000.000,00	417,3	3.815	1.591.999,50

106 1023 Diferença: 186.369,50 Estimado a maior para 2019.
3.168 287,00

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2.019
Aumento Permanente da Receita (1)	12.671.903,87
Decorrentes de Receitas Tributárias	12.671.903,87
Decorrentes de Transferências Correntes	
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.671.903,87
Redução Permanente de Despesa (II)	(1.129.041,57)
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.542.862,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC (2)	5.392.090,16
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais (Revisão Art. 37, Inciso X da CF/88)	5.392.090,16
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Novas DOCC Gerdas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 - 2)	7.279.813,71

Fonte1: Planilhas de cálculo da despesa c/ pessoal de Agosto projetada para todo o exercício de 2019

Fonte2: Os valores relativos a Pessoal - Folha de agosto/13 - o Total da Despesa Fixada nas categorias de despesa 3.1. e 3.3 em Agosto/18

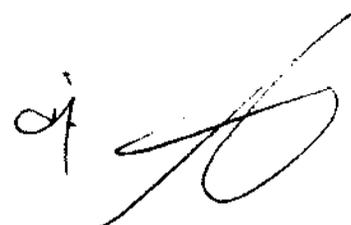
Nota: Não há valor expressivo na linha da Margem de Expansão por não haver margem na estimativa da Receita Prevista que dê margem para realizar expansão na despesa.

Metodologia de Cálculo apresentado pela DPM no seu XLIV Curso sobre Orçamento e Contabilidade Pública, no Curso realizado em Porto Alegre nos dias 10 e 11 de setembro de 2013.

Giovani Amestoy da Siva
Prefeito Municipal
CPF: 009.854.830-16

Ihoko Nakasima Mota
Secretária de Município da Fazenda
CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
Contador: CRC/RS: 068452/0-6
CPF: 610.320.420-87



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 LRF Art. 5º inciso V

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTUDOS E ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
 AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			FORMA DE COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Desconto de 10,00% no pagamento nos primeiros 50 dias.	Contribuinte com imóveis no Município	21.784,43	22.655,81	23.562,04	Aumento permanente da Receita em virtude da realização do geomapeamento, inclusive.
IPTU	Descontos Concedidos por pagamento antecipado 15,00%	Contribuinte que quitar o IPTU em 2018 da competência 2019	217.528,31	226.229,44	235.278,62	Aumento do Valor da Aliquota em virtude da correção da base de cálculo.
ISSQN						
Taxas Licenciamento						
TOTAL			239.312,75	248.885,25	258.840,67	

Fonte: Valores dos descontos realizados em 2017 constantes nos Relatórios do Setores de Arrecadação e Cadastro Imobiliário em anexo.

Obs.: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram calculados a partir dos valores de 2017, aplicando-se sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação prevista para 2019: 4,25%
 Inflação prevista para 2020: 4,00%
 Inflação prevista para 2021: 4,00%

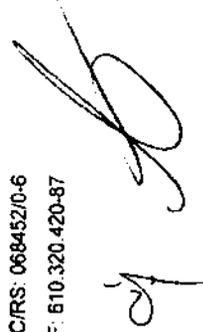
Giovani Amestoy da Siva
 Prefeito Municipal
 CPF: 009.854.830-16

Inoko Nakasima Mota
 Secretária de Município da Fazenda
 CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
 Contador: CRC/RS: 068452/0-6
 CPF: 610.320.420-87

Fonte 1: Planilhas de cálculo do PPA 2018/2021.

NOTA: Renúncia de Receita prevista nos valores aproximados da renúncia realizada em 2017 para as Receitas Previstas para 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS: PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Encargos e Juros da Dívida de R\$ 1.222.474,09 com FASM de 2012	761.267,47	Abertura de Créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações	921.267,47
Enchentes e outras situações de calamidade pública		Reprogramação Financeira (limitação de empenho)	
Condenações Judiciais e diferenças recolhidas a menor dos encargos com atualizações e Juros de Dívidas c/ RPPS.	1.552.809,35		
Aumento na alíquota da Recuperação do Passivo Atuarial do FAPS/RPPS de 15,00% para 18,00% em 2019	930.179,28	Dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura.	2.213.025,68
Aumento nas aposentadorias do FAPS/RPPS		Aumento permanente das Contribuições ao FAPS/RPPS.	109.962,95
Novos ingressos de servidores por concursos, contratações e Rescisões			
SUBTOTAL	3.244.256,10	SUBTOTAL	3.244.256,10

Fonte: Encargos e Juros da Dívida do FASM atualizadas até junho de 2018.

-0,00

Fonte: Art. 4º da Lei nº 3.947 de 26/04/2018 a contribuição suplementar ao RPPS será de 18,00% em 2019

Fonte: Art. 2º da Lei nº 3835 de 20/04/2016 a contribuição Patronal será de 3,00% em 2019

RISCOS FISCAIS: DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustrações de Arrecadação		Limitações de empenhos conforme LDO	
Restituições de Tributos a maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.244.256,10		3.244.256,10

Valores de Passivos a serem registrados antes do encerramento do Exercício.

Giovani Amestoy da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 009.854.830-16

Ihoko Nakasima Mota
 Secretária de Município da Fazenda
 CPF: 390.226.680-53

Arlei Lopes Souza
 Contador: CRC/RS: 068452/0-6
 CPF: 610.320.420-87

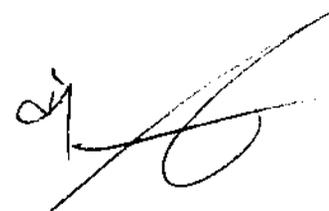


Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.019	2.020	2.021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	374.462,49	374.462,49	374.462,49
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)			
BRDESCO - Venda Onerosa da Folha de Pgto			
Contrato nº 4789/2017 efetuado em 60 meses c/ vigência do mes 11/2017 a 10/2022.	360.000,12	360.000,12	360.000,12
Precatórios posteriores a 05-05/2000			
Pensões Judiciais	14.462,37	14.462,37	14.462,37
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	374.462,49	374.462,49	374.462,49

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.019	2.020	2.021
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	500.000,04	500.000,04	500.000,04
Notre Dame (Aquisição das instalações do IME)			
BADESUL - Aquisição de máquinas p/ SMTSUI			
CREDITO RURAL FIXO PROGRAMA PIMES BADESUL N° 006/2016 DEBITADO EM 22/01/2018	500.000,04	500.000,04	500.000,04
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-
Notre Dame (Aquisição das instalações do IME)			
BADESUL - Aquisição de máquinas p/ SMTSUI			



Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS / Projeção para LDO/2019	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES	115.728.890,51	131.119.559,93	154.499.299,85
(-) Aplicações Financeiras em Geral	-159.253,43	-180.432,38	-212.605,02
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-2.040.000,00	-2.311.297,56	-2.723.421,70
(-) Outras Receitas financeiras			
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	117.928.143,94	133.611.289,88	157.435.326,58

RECEITAS DE CAPITAL	5.414.428,42	6.134.487,84	7.228.319,54
(-) Operações de Crédito			
(-) Amortização de Empréstimos			
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes			
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias			
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	5.414.428,42	6.134.487,84	7.228.319,54
Receitas Primárias (II = I + II)	123.342.572,37	139.745.777,72	164.663.646,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021
Despesas Correntes	91.461.677,38	103.625.074,39	122.102.312,18
(-) Juros e Encargos da Dívida	-271.049,22	-307.095,79	-361.853,60
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	91.190.628,15	103.317.978,60	121.740.458,58

DESPESAS DE CAPITAL	5.414.428,42	5.414.428,42	6.379.867,36
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos			
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital já Integralizado			
(-) Aquisição de Título de Crédito			
(-) Amortização da Dívida			
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	5.414.428,42	5.414.428,42	6.379.867,36
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	96.605.056,57	108.732.407,02	128.120.325,94
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	26.737.515,79	31.013.370,70	36.543.320,17

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.019	2.020	2.021
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação			
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União			
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado			
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município			
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação			
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União			
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado			
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município			
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação			
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União			
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado			
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município			
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	4.456.161,08	5.048.781,49	5.949.022,45
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	229.636,36	260.175,47	306.566,98
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	4.685.797,44	5.308.956,96	6.255.589,43

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.019	2.020	2.021
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação (1981a3)	343.136,43	388.769,80	458.090,78
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União			
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado			
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município			
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação			
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação			
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação			
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União			
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado			
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município			
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação			
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União			
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado			
3.4.5.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município			
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	343.136,43	388.769,80	458.090,78
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	4.342.661,01	4.920.187,16	5.797.498,65

Nota: Metodologia utilizada para apuração dos valores da Meta do Resultado Nominal - Acima da Meta foram os realizados em 2017 acrescido do índice de Inflação e de Deflação IPCA acumulado constante no Demonstrativo avaliação do cumprimento das Metas.

ESTUDOS E ESTIMATIVAS PARA A LDO 2018

RECEITAS INCIDENTES PARA CÁLCULO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Níveis:	Exercícios:	2.017	AJUSTE	2.018
		Realizado	(+/-)	Total:
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.894.341,29		8.894.341,29
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo	3.292.401,59		3.292.401,59
1230.00.00	Contrib. Custeio do Serv Ilum. Púb.	712.173,71		712.173,71
1721.01.02	Transf. União - Cota-parte do FPM	16.427.029,37		16.427.029,37
1721.01.02.05	(-) Redutor do FPM p/ FUNDEB*	3.690.129,83		3.690.129,83
1721.01.05	Transf. União - Cota-parte do ITR	566.315,29		566.315,29
1721.01.05.04	(-) Redutor do ITR p/ FUNDEB*	141.578,62		141.578,62
1721.36	Transf. Financ. ICMS Desoneração	115.136,52		115.136,52
1721.36.05	(-) Redutor do ICMS p/ FUNDEB*	28.784,04		28.784,04
1722.01.01	Transf. Financ. Cota-parte do ICMS	18.594.260,26		18.594.260,26
1722.01.01.05	(-) Redutor do ICMS p/ FUNDEB*	4.648.565,06		4.648.565,06
1722.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	1.816.467,75		1.816.467,75
1722.01.02.04	(-) Redutor do ICMS p/ FUNDEB*	454.117,18		454.117,18
1722.01.04	COTA-PARTE DO IPI	280.968,44		280.968,44
1722.01.04.05	(-) Redutor do ICMS p/ FUNDEB*	70.242,15		70.242,15
1.7.2.2.01.13	CONTRIB. DE INTERV. DOMÍNIO ECON. - CID	71.375,06		71.375,06
1911.00.00	Multa e Juros de Mora dos Tributos	78.232,72		78.232,72
1912.00.00	Multa e J. de Mora da Contrib. Serv.	-		-
1913.00.00	Multa e Juros de Mora da Div. Ativa	157.625,39		157.625,39
1914.99.01	Multa e J. de Mora Div. Ativa do Serv.	-		-
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Ativ. Tribut.	524.805,35		524.805,35
1932.16.01.01	Receita da Dívida Ativa da Contrib.	-		-
Totais:		60.564.549,62	-	60.564.549,62

IGP-DI / 2013

Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Ano: 2017	-0,4231%	60.308.301,01
--	-----------	----------	---------------

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.

Note: *Decisão Normativa nº 006/2012 - Art. 1º de 28/11/2012.

CF/88 com as alterações promovidas pela EC nº 58/2009, o art. 29-A

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

	2.019	S/ Orçado/19
Duodécimo	7,00%	4.221.581,07 3,55%

Valor apurado pelo SIAPC/PAD: 61.884.254,36 4.331.897,81

Repartição dos recursos pela média sazonal por órgão Projetado: 3.886.523,45

Diferença pelo Valor apurado pela Contabilidade: 535.057,62

Diferença pelo Valor apurado pelo SIAPC/PAD: 645.374,35



***Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO***

2019

***Possíveis Aposentadorias
para 2019.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº. 435/2018

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: SMF
DATA: 29/08/2018
ASSUNTO: Retorno a Comunicação Interna Nº 186/2018 - SMF

Prezada Senhora;

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, em atenção a solicitação na C.I. nº 186/2018 - SMF, encaminha anexo, a previsão de possíveis aposentadorias previstas para 2019 e seus respectivos valores, para fins de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019.

Atenciosamente,

Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
da Administração

1
CONTAS
Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 186/2018.

Origem: Secretaria de Município da Fazenda.
Destino: Secretaria de Município da Administração - FAPS

PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
Nº 1903 Data 3/08/18
Rubrique

Assunto: Previsão de Aposentadorias em 2019.

Senhor Secretário

Solicitamos a previsão de aposentadorias previstas para 2019 e seus respectivos valores, para fins de elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019.

Atenciosamente,

Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2018.

[Handwritten Signature]
Ihoko Nakashima Mota,
Secretária de Município da Fazenda.

AO
03/08/18
[Handwritten Signature]
Pref. Municipal de Caçapava do Sul
José Junior dos Santos Dias
Sec. Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Fone/fax: (51) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS

DATA: 28/08/2019

POR TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRAL

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS APOSENTADORIAS ATÉ 31.12.2019

NOME:	DATA ADM.	ANO ADM.	ANO DE NASC.	DATA DE NASC.	TEMPO EM 2019	CARGO	SALÁRIO	IDADE 2019
ADRIANA LEAL DIAS	16/05/1989	1989	1967	20/07/1967	30	PROFESSOR	R\$ 3.484,54	52
ADRIANA PEREIRA FREITAS	10/05/1994	1994	1968	22/09/1968	25	PROFESSOR	R\$ 4.038,42	51
ADRIANI LUCAS LORETO LOPES	04/03/92	1992	1969	20/11/1969	27	PROFESSOR	R\$ 5.336,71	50
ANA DENISE TASCA	19/03/87	1987	1966	10/03/65	32	PROFESSOR	R\$ 4.407,31	54
ANA LUCIA MADRID COSTA	16/03/1994	1994	1959	08/02/1959	25	PROFESSOR	R\$ 2.856,59	60
ANA RUTE MENEZES MARQUES	21/03/1994	1994	1965	30/08/1965	25	PROFESSOR	R\$ 5.237,10	54
ANDREIA ADELAIDE LEAL SOARES	16/03/1994	1994	1962	19/04/1962	25	PROFESSOR	R\$ 3.186,20	57
ANTONIA DE L. DA C. FERNANDES	16/03/1994	1994	1964	19/05/1964	25	PROFESSOR	R\$ 3.063,83	55
AUREA ISABEL PEREIRA BAIROS	16/03/1994	1994	1959	23/02/1959	25	PROFESSOR	R\$ 3.447,43	60
CLARICE MARIA FAGUNDES LEAL	05/09/92	1992	1968	04/01/68	27	PROFESSOR	R\$ 3.125,35	51
DARLENE DA SILVA MACHADO	08/09/87	1987	1969	18/03/69	32	PROFESSOR	R\$ 4.008,45	50
ELEANE MARIA TEIXEIRA DE LARA	16/03/94	1994	1962	28/06/62	25	PROFESSOR	R\$ 5.856,15	57
ELENARA TEIXEIRA FERREIRA	21/03/94	1994	1966	18/10/65	25	PROFESSOR	R\$ 4.856,98	54
ELENIR BITENCOURT MACHADO	06/05/88	1988	1968	06/08/68	31	PROFESSOR	R\$ 4.522,35	51
ELIETE DE J. G. TEIXEIRA	16/03/94	1994	1967	27/11/67	25	PROFESSOR	R\$ 4.008,44	52
ELISA DOS SANTOS SILVEIRA	03/03/91	1991	1969	11/03/69	28	PROFESSOR	R\$ 5.961,28	50
ENEDIR FERREIRA FIGUEIREDO	16/03/1982	1982	1955	17/04/1955	37	AGENTE ADM	R\$ 5.739,21	64
ENEIDA SANTOS LOPES	08/03/1990	1990	1958	19/02/1958	29	PROFESSOR	R\$ 5.006,72	61
ENEIDA SANTOS LOPES	16/03/1994	1994	1958	19/02/1958	25	PROFESSOR	R\$ 3.545,93	61
ESTELA MARIA GARRA VIVIAN	17/03/1994	1994	1957	10/03/1957	25	PROFESSOR	R\$ 2.956,41	62
EVA IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA	11/03/1994	1994	1962	15/03/1962	25	PROFESSOR	R\$ 4.489,18	57
FÁTIMA A. DA SILVEIRA DUTRA	16/03/1994	1994	1960	28/01/1960	25	PROFESSOR	R\$ 5.467,47	59
FÁTIMA ELENA DA TRINDAD SWAILEM	11/03/1994	1994	1963	30/08/1963	25	PROFESSOR	R\$ 5.796,62	56
FÁTIMA MARIA DORNELES DE MELO	16/03/1994	1994	1954	11/09/1954	25	PROFESSOR	R\$ 3.246,65	65
FÁTIMA TEREZINHA FONSECA NUNES	09/04/1990	1990	1962	13/05/1962	29	PROFESSOR	R\$ 3.348,94	57
FÁTIMA TEREZINHA FONSECA NUNES	17/03/1994	1994	1962	13/05/1962	25	PROFESSOR	R\$ 3.063,44	57
IARA BEATRIZ DA COSTA LUCAS	13/03/1991	1991	1965	11/01/1965	28	PROFESSOR	R\$ 3.623,85	54
INDIARA DE FREITAS LEIS CARVALHO	01/05/1992	1992	1962	11/08/1962	27	PROFESSOR	R\$ 6.002,77	57
INES LETICIA VARGAS CIOCCARI	11/03/1994	1994	1960	25/01/1960	25	PROFESSOR	R\$ 3.179,11	59
IOLE DOS SANTOS DORNELES	25/02/1985	1989	1964	30/10/1964	30	PROFESSOR	R\$ 3.236,49	55
IRMA A VES DORNELES	21/03/1994	1994	1966	08/02/1966	25	PROFESSOR	R\$ 4.111,22	53
IZOLINA VEIGA PEREIRA	17/03/1994	1994	1965	15/02/1965	25	PROFESSOR	R\$ 5.779,36	54
JOICE CORREA DA SILVA	17/03/1994	1994	1967	01/05/1967	25	PROFESSOR	R\$ 2.737,57	52

JOSIANE A. MEDEIROS DOS SANTOS	21/03/1994	1994	1968	25/01/1968	25	PROFESSOR	R\$ 5.652,94	51
JULIA TEREZINHA LOPES MOREIRA	17/03/1994	1994	1963	24/12/1963	25	PROFESSOR	R\$ 3.597,32	56
KATHIA MARIZA GAI DIAS	28/08/1988	1988	1959	08/01/1959	31	PROFESSOR	R\$ 5.768,15	60
KATIA DOTTO RAGAGNIN	01/12/1987	1987	1965	14/03/1965	32	ENFERMEIRO	R\$ 9.358,59	54
LEANIR MARQUES DE SOUZA	22/03/1994	1994	1968	22/01/1968	25	PROFESSOR	R\$ 3.467,24	51
LESLIE MAICA MELO	28/03/1989	1989	1965	26/03/1965	30	PROFESSOR	R\$ 3.981,10	54
LIANE DE FREITAS LOPES	05/03/1990	1990	1969	17/09/1969	29	PROFESSOR	R\$ 4.136,78	50
LISA NAYARA MAICA DIAS	21/03/1994	1994	1968	19/03/1968	25	PROFESSOR	R\$ 4.730,27	51
LUCI DA ROSA MARQUES	02/05/1989	1989	1969	06/03/1969	30	PROFESSOR	R\$ 3.532,53	50
LUCIA ZANETTI LUIZ TEIXEIRA	02/05/1989	1989	1967	18/10/1967	30	PROFESSOR	R\$ 5.292,92	52
LUCIANE FELIN PERIPOLLI	01/03/1993	1993	1968	04/02/1968	26	PROFESSOR	R\$ 3.883,72	51
LUIZ ARISTIDES BITENCOURT	02/08/1982	1982	1962	30/06/1962	37	AG. ADM. TRIB.	R\$ 4.771,93	57
MARCIA DE CÁSSIA SILVA DA ROSA	02/05/1989	1989	1970	16/09/1970	30	PROFESSOR	R\$ 4.209,85	49
MARCIA VELOSO LEAO	16/03/1994	1994	1969	10/10/1969	25	PROFESSOR	R\$ 2.618,54	50
MARIA ALGEMIRA VELOSO TEIXEIRA	16/03/1994	1994	1964	06/08/1964	25	PROFESSOR	R\$ 3.186,20	55
MARIA JULIA P. ORNELAS	01/02/1983	1983	1957	27/07/1957	36	PROFESSOR	R\$ 4.461,94	62
MARIA L. BITENCOURT MADRID	09/03/1990	1990	1969	13/02/1969	29	PROFESSOR	R\$ 2.055,62	50
MARIA R. BITENCOURT DE LIMA	21/03/1994	1994	1964	29/04/1964	25	PROFESSOR	R\$ 4.008,44	55
MARINES RECK RAZZERA HUERTA	23/03/1987	1987	1964	22/04/1964	32	PROFESSOR	R\$ 6.356,04	55
MARINES S. DOS SANTOS JACOBSEN	19/05/1992	1992	1969	04/06/1969	27	PROFESSOR	R\$ 3.877,91	50
NALI DE FATIMA ROSA MOREIRA	11/03/1994	1994	1962	04/04/1962	25	PROFESSOR	R\$ 2.856,59	57
NEILA T. D. FAGUNDES LINHARES	01/03/1992	1992	1969	06/07/1969	27	PROFESSOR	R\$ 3.532,01	50
NILSA M. DE OLIVEIRA NUNES	12/03/1994	1994	1957	03/03/1957	25	PROFESSOR	R\$ 2.737,57	62
OFÉLIA XAVIER TEIXEIRA	16/03/1994	1994	1957	25/09/1957	25	PROFESSOR	R\$ 3.447,43	62
PAULO ROBERTO LUISPINTO	16/07/1990	1990	1956	16/09/1956	29	OPERARIO	R\$ 2.203,88	63
PEDRO GAVINO DOS SANTOS NUNES	03/03/1980	1980	1962	07/12/1962	39	FISAL DE OBRAS	R\$ 5.296,85	57
RITA DE CÁSSIA GOMES BONOTO	16/03/1983	1983	1965	15/02/1965	36	AGENTE ADM	R\$ 4.162,78	54
ROMALDO MARTINS VIVIAN	13/08/1981	1981	1963	15/12/1963	38	AGENTE ADM	R\$ 5.596,14	56
SALETE T. SANTOS HENRIQUES	13/03/1991	1991	1969	25/04/1969	28	PROFESSOR	R\$ 6.474,01	50
SONIA MARA DA SILVA TEIXEIRA	15/05/1989	1989	1968	16/09/1968	30	PROFESSOR	R\$ 3.501,63	51
SONIA TEIXEIRA DIAS	21/03/1994	1994	1968	06/08/1968	25	PROFESSOR	R\$ 6.215,29	51
TAYANE DE C. CUNHA LORENZONI	05/03/1994	1994	1963	05/08/1963	25	PROFESSOR	R\$ 3.053,44	56
TERESINHA R. MENESES MARQUES	21/03/1994	1994	1961	09/04/1961	25	PROFESSOR	R\$ 3.597,32	58
TEREZINHA TEIXEIRA FONSECA	16/03/1994	1994	1965	30/06/1965	25	PROFESSOR	R\$ 3.225,18	54
VANIA C. DELGADO RODRIGUES	21/03/1994	1994	1969	24/06/1969	25	PROFESSOR	R\$ 5.068,14	50
TOTAL =							R\$ 288.634,36	

OBS: IMPORTANTE!!!! ESTA RELAÇÃO É APENAS UMA ESTIMATIVA, LEVA EM CONTA APENAS OS DADOS INSERIDOS NO PROGRAMA G.P. ATÉ A PRESENTE DATA. NÃO ESTÁ SOMANDO O TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO, PORTANTO NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO DEFINITIVA.

REQUISITOS ANALISADOS:

HOMEM = 35 ANOS CONTRIBUIÇÃO

MULHER = 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

PROFESSOR MULHER = 25 ANOS EM ATIVIDADE DOCENTE (ESTÁ SENDO CONSIDERADO APENAS O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO).

***Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO***

2019

***Padrões, Níveis, Cargos em
Comissão e Funções
Gratificadas
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul em vigência.***

	Descricao	Sigla	Meses	Valor Grupo	Seq.	Horas	Data Ref. 07/2018	I.E. Func.	Inicio
0.001	Padrao 1	PD1							
0.002	Padrao 1 Classe A	PD1 CA		921,9500	1	1			
0.003	Padrao 1 Classe B	PD1 CB		977,2700	1	2	36	01/07/2018	
0.004	Padrao 1 Classe C	PD1 CC		1.032,5900	1	3	54	01/07/2018	
0.005	Padrao 1 Classe D	PD1 CD		1.087,9000	1	4	16	01/07/2018	
0.006	Padrao 1 Classe E	PD1 CE		1.143,2200	1	5	42	01/07/2018	
	Padrao 1 Classe F	PD1 CF		1.198,5400	1	6	38	01/07/2018	
							5	01/07/2018	
0.001	Padrao 2	PD2							
0.002	Padrao 2 Classe A	PD2 CA		958,8300	2	1		01/07/2018	
0.003	Padrao 2 Classe B	PD2 CB		1.016,3600	2	2	6	01/07/2018	
0.004	Padrao 2 Classe C	PD2 CC		1.073,8900	2	3	3	01/07/2018	
0.005	Padrao 2 Classe D	PD2 CD		1.131,4200	2	4	4	01/07/2018	
0.006	Padrao 2 Classe E	PD2 CE		1.188,9500	2	5	4	01/07/2018	
	Padrao 2 Classe F	PD2 CF		1.246,4800	2	6	2	01/07/2018	
							1	01/07/2018	
0.001	Padrao 3	PD3							
0.002	Padrao 3 Classe A	PD3 CA		986,4900	3	1	12	01/07/2018	
0.003	Padrao 3 Classe B	PD3 CB		1.045,6800	3	2	44	01/07/2018	
0.004	Padrao 3 Classe C	PD3 CC		1.104,8700	3	3	1	01/07/2018	
0.005	Padrao 3 Classe D	PD3 CD		1.164,0600	3	4	23	01/07/2018	
0.006	Padrao 3 Classe E	PD3 CE		1.223,2500	3	5	2	01/07/2018	
	Padrao 3 Classe F	PD3 CF		1.282,4400	3	6	3	01/07/2018	
0.001	Padrao 4	PD4							
0.002	Padrao 4 Classe A	PD4 CA		1.051,0300	4	1		01/07/2018	
0.003	Padrao 4 Classe B	PD4 CB		1.114,0900	4	2		01/07/2018	
0.004	Padrao 4 Classe C	PD4 CC		1.177,1500	4	3		01/07/2018	
0.005	Padrao 4 Classe D	PD4 CD		1.240,2100	4	4		01/07/2018	
0.006	Padrao 4 Classe E	PD4 CE		1.303,2700	4	5		01/07/2018	
	Padrao 4 Classe F	PD4 CF		1.366,3300	4	6		01/07/2018	
0.001	Padrao 5	PD5							
0.002	Padrao 5 Classe A	PD5 CA		1.180,1000	5	1	46	01/07/2018	
0.003	Padrao 5 Classe B	PD5 CB		1.250,9000	5	2	25	01/07/2018	
0.004	Padrao 5 Classe C	PD5 CC		1.321,7100	5	3	11	01/07/2018	
0.005	Padrao 5 Classe D	PD5 CD		1.392,5200	5	4	5	01/07/2018	
0.006	Padrao 5 Classe E	PD5 CE		1.463,3200	5	5	7	01/07/2018	
	Padrao 5 Classe F	PD5 CF		1.534,1300	5	6	3	01/07/2018	
0.001	Padrao 6	PD6							
0.002	Padrao 6 Classe A	PD6 CA		1.309,1700	6	1		01/07/2018	
0.003	Padrao 6 Classe B	PD6 CB		1.387,7200	6	2		01/07/2018	
0.004	Padrao 6 Classe C	PD6 CC		1.466,2700	6	3	3	01/07/2018	
0.005	Padrao 6 Classe D	PD6 CD		1.544,8200	6	4	1	01/07/2018	
0.006	Padrao 6 Classe E	PD6 CE		1.623,3700	6	5		01/07/2018	
	Padrao 6 Classe F	PD6 CF		1.701,9200	6	6		01/07/2018	
0.001	Padrao 7	PD7							
0.002	Padrao 7 Classe A	PD7 CA		1.447,4600	7	1	7	01/07/2018	
0.003	Padrao 7 Classe B	PD7 CB		1.534,3100	7	2	7	01/07/2018	
0.004	Padrao 7 Classe C	PD7 CC		1.621,1600	7	3	8	01/07/2018	
0.005	Padrao 7 Classe D	PD7 CD		1.708,0100	7	4	15	01/07/2018	
0.006	Padrao 7 Classe E	PD7 CE		1.794,8600	7	5	13	01/07/2018	
	Padrao 7 Classe F	PD7 CF		1.881,7000	7	6	1	01/07/2018	
0.001	Padrao 8	PD8							
0.002	Padrao 8 Classe A	PD8 CA		1.576,5400	8	1	23	01/07/2018	
	Padrao 8 Classe B	PD8 CB		1.671,1300	8	2	2	01/07/2018	

WIM GP - Emissao: 04/07/2018 as 10h7min - Duracao: 0h00m00seg (15)

Handwritten:
 254,00
 2018

	Descricao	Sigla	Meses	Valor Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
	Padrao 8 Classe C	PD8 CC		1.765,7200	8	3		1 01/07/2018
	Padrao 8 Classe D	PD8 CD		1.860,3100	8	4		10 01/07/2018
	Padrao 8 Classe E	PD8 CE		1.954,9100	8	5		4 01/07/2018
	Padrao 8 Classe F	PD8 CF		2.049,5000	8	6		8 01/07/2018
	Padrao 9	PD9						
	Padrao 9 Classe A	PD9 CA		1.641,0700	9	1		9 01/07/2018
	Padrao 9 Classe B	PD9 CB		1.739,5400	9	2		9 01/07/2018
	Padrao 9 Classe C	PD9 CC		1.838,0000	9	3		4 01/07/2018
	Padrao 9 Classe D	PD9 CD		1.936,4700	9	4		01/07/2018
	Padrao 9 Classe E	PD9 CE		2.034,9300	9	5		1 01/07/2018
	Padrao 9 Classe F	PD9 CF		2.133,4000	9	6		1 01/07/2018
	Padrao 10	PD10						
	Padrao 10 Classe A	PD10 CA		1.714,8300	10	1		13 01/07/2018
	Padrao 10 Classe B	PD10 CB		1.817,7200	10	2		16 01/07/2018
	Padrao 10 Classe C	PD10 CC		1.920,6100	10	3		2 01/07/2018
	Padrao 10 Classe D	PD10 CD		2.023,5000	10	4		4 01/07/2018
	Padrao 10 Classe E	PD10 CE		2.126,3900	10	5		2 01/07/2018
	Padrao 10 Classe F	PD10 CF		2.229,2800	10	6		2 01/07/2018
	Padrao 11	PD11						
	Padrao 11 Classe A	PD11 CA		1.834,6800	11	1		01/07/2018
	Padrao 11 Classe B	PD11 CB		1.944,7700	11	2		1 01/07/2018
	Padrao 11 Classe C	PD11 CC		2.054,8500	11	3		01/07/2018
	Padrao 11 Classe D	PD11 CD		2.164,9300	11	4		01/07/2018
	Padrao 11 Classe E	PD11 CE		2.275,0100	11	5		01/07/2018
	Padrao 11 Classe F	PD11 CF		2.385,0900	11	6		01/07/2018
	Padrao 12	PD12						
	Padrao 12 Classe A	PD12 CA		2.240,3400	12	1		15 01/07/2018
	Padrao 12 Classe B	PD12 CB		2.374,7600	12	2		20 01/07/2018
	Padrao 12 Classe C	PD12 CC		2.509,1800	12	3		12 01/07/2018
	Padrao 12 Classe D	PD12 CD		2.643,6000	12	4		5 01/07/2018
	Padrao 12 Classe E	PD12 CE		2.778,0300	12	5		3 01/07/2018
	Padrao 12 Classe F	PD12 CF		2.912,4500	12	6		4 01/07/2018
	Padrao 13	PD13						
	Padrao 13 Classe A	PD13 CA		3.632,4900	13	1		6 01/07/2018
	Padrao 13 Classe B	PD13 CB		3.850,4400	13	2		01/07/2018
	Padrao 13 Classe C	PD13 CC		4.068,3900	13	3		2 01/07/2018
	Padrao 13 Classe D	PD13 CD		4.286,3400	13	4		4 01/07/2018
	Padrao 13 Classe E	PD13 CE		4.504,2900	13	5		8 01/07/2018
	Padrao 13 Classe F	PD13 CF		4.722,2400	13	6		01/07/2018
	Padrao 14	PD14						
	Padrao 14 Classe A	PD14 CA		4.416,1500	14	1		8 01/07/2018
	Padrao 14 Classe B	PD14 CB		4.681,1200	14	2		1 01/07/2018
	Padrao 14 Classe C	PD14 CC		4.946,0900	14	3		01/07/2018
	Padrao 14 Classe D	PD14 CD		5.211,0600	14	4		01/07/2018
	Padrao 14 Classe E	PD14 CE		5.476,0300	14	5		1 01/07/2018
	Padrao 14 Classe F	PD14 CF		5.740,9900	14	6		01/07/2018
	Padrao 15	PD15						
	Padrao 15 Classe A	PD15 CA		4.471,4700	15	1		01/07/2018
	Padrao 15 Classe B	PD15 CB		4.739,7500	15	2		1 01/07/2018
	Padrao 15 Classe C	PD15 CC		5.008,0400	15	3		01/07/2018
	Padrao 15 Classe D	PD15 CD		5.276,3300	15	4		01/07/2018
	Padrao 15 Classe E	PD15 CE		5.544,6200	15	5		01/07/2018

NIM GP - Emissao: 04/07/2018 as 10h7min - Duracao: 0h00m00seg (15)

Descricao	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Inicio
Padrao 15 Classe F	PD15	CF	5.812,9100	15	6			01/07/2018
Padrao 16	PD16							
Padrao 16 Classe A	PD16	CA	7.264,9800	16	1			01/07/2018
Padrao 16 Classe B	PD16	CB	7.700,8800	16	2			01/07/2018
Padrao 16 Classe C	PD16	CC	8.136,7800	16	3			01/07/2018
Padrao 16 Classe D	PD16	CD	8.572,6800	16	4			01/07/2018
Padrao 16 Classe E	PD16	CE	9.008,5800	16	5			01/07/2018
Padrao 16 Classe F	PD16	CF	9.444,4800	16	6			01/07/2018

al de Faixas = 16

al de Faixas de Valor = 96

Estrutura 2		Magisterio					Data Ref. 07/2018	
Descricao	Sigla	Meses	Valor Grupo	Seq.	Horas	I.E.	Func.	Inicio
Nivel Especial	NE							
Nivel Especial Classe A	NE CA		1.181,3700	1	1			
Nivel Especial Classe B	NE CB		1.240,4400	1	2			3 01/07/2018
Nivel Especial Classe C	NE CC		1.299,5100	1	3			2 01/07/2018
Nivel Especial Classe D	NE CD		1.358,5800	1	4			2 01/07/2018
Nivel Especial Classe E	NE CE		1.417,6400	1	5			1 01/07/2018
Nivel Especial 1	NE 1							1 01/07/2018
Nivel Especial 1 Classe A	NE1 CA		1.358,6100	2	1			
Nivel Especial 1 Classe B	NE1 CB		1.426,5400	2	2			01/07/2018
Nivel Especial 1 Classe C	NE1 CC		1.494,4700	2	3			01/07/2018
Nivel Especial 1 Classe D	NE1 CD		1.562,4000	2	4			01/07/2018
Nivel Especial 1 Classe E	NE1 CE		1.630,3300	2	5			1 01/07/2018
Nivel 1	N1							01/07/2018
Nivel 1 Classe A	N1 CA		1.535,8100	3	1			
Nivel 1 Classe B	N1 CB		1.612,6000	3	2			38 01/07/2018
Nivel 1 Classe C	N1 CC		1.689,3900	3	3			8 01/07/2018
Nivel 1 Classe D	N1 CD		1.766,1800	3	4			17 01/07/2018
Nivel 1 Classe E	N1 CE		1.842,9700	3	5			13 01/07/2018
Nivel 2	N2							2 01/07/2018
Nivel 2 Classe A	N2 CA		1.713,0200	4	1			
Nivel 2 Classe B	N2 CB		1.798,6700	4	2			72 01/07/2018
Nivel 2 Classe C	N2 CC		1.884,3200	4	3			78 01/07/2018
Nivel 2 Classe D	N2 CD		1.969,9700	4	4			36 01/07/2018
Nivel 2 Classe E	N2 CE		2.055,6200	4	5			63 01/07/2018
Nivel 3	N3							38 01/07/2018
Nivel 3 Classe A	N3 CA		1.890,2300	5	1			
Nivel 3 Classe B	N3 CB		1.984,7400	5	2			5 01/07/2018
Nivel 3 Classe C	N3 CC		2.079,2500	5	3			4 01/07/2018
Nivel 3 Classe D	N3 CD		2.173,7600	5	4			01/07/2018
Nivel 3 Classe E	N3 CE		2.268,2800	5	5			1 01/07/2018

Code Faixas - 5

Code Faixas de Valor - 25

Salario	Ordem Numerica	Descricao	Estrutura	Sigla	Meses	Valor	Grupo	Seq.	Horas	I.E. Func.	Data Ref.	Inicio
		Conselheiros	5	Con Tut		1.770,1500		1	1		07/2018	01/07/2013
		Conselho Tutelar		Con Tut								

al de Faixas = 1

al de Faixas de Valor = 1

FGs CRIADOS PELA LEI Nº 3162/2013	
	7,56% - 2014
	7,12 + 4% - 2015
	11,27 + 4% - 2016
	3,58% - 2017
FGs	2,06% - 2018
FG-1	R\$ 176,11
FG-2	R\$ 205,47
FG-3	R\$ 352,24
FG-4	R\$ 425,84
FG-5	R\$ 777,92
FG-6	R\$ 1.071,47
FG-7	R\$ 1.577,87
FG-8	R\$ 1.702,62
FG-9	R\$ 3.816,28

Evolução da tabela dos CCs	
CCs CRIADOS PELA LEI Nº 3104/2013	
	7,56% - 2014
	7,12 + 4% - 2015
	11,27 + 4% - 2016
	3,58% - 2017
CCs	2,06% - 2018
CC1	R\$ 1.555,87
CC2	R\$ 1.944,84
CC3	R\$ 2.333,81
CC4	R\$ 2.722,77
CC5	R\$ 3.111,77
CC6	R\$ 3.500,74
CC7	R\$ 3.889,70
CC8	R\$ 4.667,64
CC9	R\$ 5.834,56
CC10	R\$ 6.692,86

FGs EXTINTOS EM 2013		3,56%	7,12%	4%	11,27%	4%	3,58%	2,06%
LEI Nº 3333/2014		3,56%	7,12%	4%	11,27%	4%	3,58%	2,06%
FGs	4% DE REAJUSTE	R\$						
FG-1	R\$ 82,05	R\$ 84,97	R\$ 91,02	R\$ 94,66	R\$ 105,33	R\$ 109,55	R\$ 113,47	R\$ 115,80
FG-2	R\$ 91,19	R\$ 94,44	R\$ 101,16	R\$ 105,21	R\$ 117,06	R\$ 121,74	R\$ 126,10	R\$ 128,70
FG-3	R\$ 100,30	R\$ 103,88	R\$ 111,27	R\$ 115,72	R\$ 128,76	R\$ 133,91	R\$ 138,71	R\$ 141,57
FG-4	R\$ 115,52	R\$ 119,63	R\$ 128,15	R\$ 133,28	R\$ 148,30	R\$ 154,23	R\$ 159,75	R\$ 163,04
FG-5	R\$ 118,53	R\$ 122,75	R\$ 131,49	R\$ 136,75	R\$ 152,16	R\$ 158,25	R\$ 163,91	R\$ 167,29
FG-6	R\$ 127,70	R\$ 132,24	R\$ 141,66	R\$ 147,32	R\$ 163,93	R\$ 170,48	R\$ 176,59	R\$ 180,23
FG-7	R\$ 182,43	R\$ 188,93	R\$ 202,38	R\$ 210,48	R\$ 234,20	R\$ 243,56	R\$ 252,28	R\$ 257,48
FG-8	R\$ 258,46	R\$ 267,66	R\$ 286,72	R\$ 298,19	R\$ 331,80	R\$ 345,07	R\$ 357,42	R\$ 364,79
FGES-1	R\$ 635,34	R\$ 657,96	R\$ 704,81	R\$ 733,00	R\$ 815,61	R\$ 848,23	R\$ 878,60	R\$ 896,70
FGS8	R\$ 513,45	R\$ 531,73	R\$ 569,59	R\$ 592,37	R\$ 659,13	R\$ 685,50	R\$ 710,04	R\$ 724,66
FG8-E	R\$ 534,84	R\$ 553,88	R\$ 593,31	R\$ 617,05	R\$ 686,58	R\$ 714,05	R\$ 739,61	R\$ 754,85
FG8	R\$ 608,36	R\$ 630,01	R\$ 674,86	R\$ 701,86	R\$ 780,96	R\$ 812,19	R\$ 841,27	R\$ 858,60
FG9	R\$ 620,99	R\$ 643,10	R\$ 688,89	R\$ 716,44	R\$ 797,19	R\$ 829,07	R\$ 858,75	R\$ 876,44
FG9-D	R\$ 364,22	R\$ 377,19	R\$ 404,05	R\$ 420,21	R\$ 467,57	R\$ 486,27	R\$ 503,68	R\$ 514,05
FG9-E	R\$ 1.118,18	R\$ 1.157,99	R\$ 1.240,43	R\$ 1.290,05	R\$ 1.435,44	R\$ 1.492,86	R\$ 1.546,30	R\$ 1.578,16
FG9-F	R\$ 398,54	R\$ 413,77	R\$ 443,23	R\$ 460,96	R\$ 512,91	R\$ 533,42	R\$ 552,52	R\$ 563,90
FG9 RPPS	R\$ 1.118,18	R\$ 1.157,99	R\$ 1.240,43	R\$ 1.290,05	R\$ 1.435,44	R\$ 1.492,86	R\$ 1.546,30	R\$ 1.578,16
FG-11	R\$ 1.288,79	R\$ 1.334,67	R\$ 1.429,70	R\$ 1.486,89	R\$ 1.654,46	R\$ 1.720,64	R\$ 1.782,24	R\$ 1.818,95
FG-11	R\$ 5.278,91	R\$ 5.466,84	R\$ 5.856,08	R\$ 6.090,32	R\$ 6.776,70	R\$ 7.047,77	R\$ 7.300,08	R\$ 7.450,46
FG-12	R\$ 2.262,79	R\$ 2.343,35	R\$ 2.510,20	R\$ 2.610,60	R\$ 2.904,82	R\$ 3.021,01	R\$ 3.129,16	R\$ 3.193,63
FGLIH	R\$ 1.118,18	R\$ 1.157,99	R\$ 1.240,43	R\$ 1.290,05	R\$ 1.435,44	R\$ 1.492,86	R\$ 1.546,30	R\$ 1.578,16
FGCI	R\$ 288,01	R\$ 298,26	R\$ 319,49	R\$ 332,27	R\$ 369,72	R\$ 384,51	R\$ 398,28	R\$ 406,48
FG16-AM3	R\$ 399,84	R\$ 414,08	R\$ 443,56	R\$ 461,30	R\$ 513,29	R\$ 533,82	R\$ 552,93	R\$ 564,32
FG17-AM2	R\$ 540,78	R\$ 560,03	R\$ 599,91	R\$ 623,90	R\$ 694,22	R\$ 721,99	R\$ 747,83	R\$ 763,24
FGSI	R\$ 474,34	R\$ 491,23	R\$ 526,21	R\$ 547,25	R\$ 608,93	R\$ 633,29	R\$ 655,96	R\$ 669,47

***Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO***

2019

***Relação de Obras em
andamento no Município.***

***Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO***

2019

***Atas de Aprovação
dos Conselhos Municipais.***

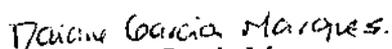
**Comissão de Fiscalização em Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

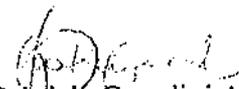
**Parecer da Programação Anual em Saúde (PAS) - 2019 e Lei das Diretrizes
Orçamentárias (LDO) - 2019**

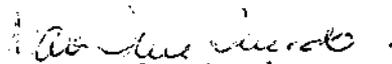
Reuniram-se os membros da Comissão de Fiscalização em Saúde do Conselho Municipal de Saúde, para análise da Programação Anual de Saúde (PAS) - 2019 e Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2019, no dia 18 de outubro de 2018 às 10 h na Secretaria de Município da Saúde. Onde Concluiu-se que a PAS - 2019, está em concordância com a LDO - 2019, não havendo nenhuma discrepância que mereça alteração, que no nosso parecer é perfeitamente aplicável e contempla as necessidades da população. Assim sendo, esta comissão declara Parecer Favorável aos documentos analisados e recomenda-se a aprovação dos mesmos pelo Conselho Municipal de Saúde.

É a sugestão.

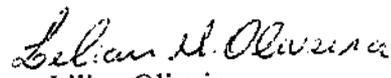
Caçapava do Sul, 19 de outubro de 2018.


Daiane Garcia Marques
Representante Sec. Saúde


Gabriela Coradini Abascal
Representante Ass. Laboratórios


Maria Helena Amado
Representante HCVL


Solange Tavares
Representante Clube de Serviço


Lilian Oliveira
Representante Liga Feminina

A metade do contador não está errada, mas difere com a metade do Ministério. Foi mostrado que no Termo de Acordo para cada dívida é mostrado o montante cobrado pelo Ministério, o qual não está sendo aplicado pelo contador. Foi suscitado pela empresa que se opoem os pagamentos do contador, temos que entrar na justiça contra o Ministério e contra a causa a Fazenda, juntamente com a Secretaria de Fazenda, obter por decisão o pagamento pela Secretaria de Minas e a empresa mostrará o valor, ou seja, o valor a ser pago para regularizar, além de obter o CEE. A empresa emitiu o relatório de que foi mostrado na reunião, juntamente com o valor a ser pago ou compensado fixo de 200 mil que o pagamento desta mês será pago pela G-10, decidindo o acordo para o mês seguinte. Nada mais houve a tratar, encerra e assinamos esta Ata juntamente com os Comiteiros presentes,

Secretaria da Fazenda, comitê interno e empresa SA BR Pev. ~~Adriano Soares~~, ~~Edson S. Marcano~~

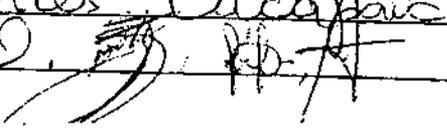
~~Paulo Pinto~~, ~~Guilherme Muller~~, ~~Helio~~, ~~Ally~~, ~~Ally~~

Ata nº 019/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018 de dois mil e oitenta e oito reuniram-se o Comitê o Pedido da Secretaria da Fazenda para discutir os valores do LDO. As expirações foram tratadas pela Servidora Michele. Foi suscitado pelo Presidente que no Orçamento seja acrescentado o aumento das alíquotas, servidora e potencial. A Servidora Michele passou para a Secretaria da Fazenda o Relatório apontando a total de Gestão e Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores o valor de R\$ 18.083.795,74. O Relatório foi aprovado pelo

• Conselho de FAPs solicitando a alteração do
Voto referente ao Desmembramento do Fundo
de Apresentação e Fomento que passou de R\$
12.000,00 para R\$ 30.000,00. Nota-se que tendo
o leitor, embora possível a reunião da Junta
geral com os demais conselheiros e outros

partes. O Conselho: Paulo
Julio, Platão, José, Paulo
Sturino

No CAFASH reuniram-se para explanação
 da BDO (Boa de Diretrizes) orçamentárias por
 8 anos de 2019; sendo que o valor apor-
 tado em relação a Gestão de Manutenção
 do Fundo de Assistência a Saúde dos
 Servidores Municipais no valor R\$ 5.363,2194;
 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis
 e três mil, duzentos e dezesseis reais e
 quarenta e três centavos). Após explanação
 da funcionária Michele concordamos com
 o que foi exposto. Nada mais havendo a
 tratar encerro a presente ata, que será datada
 e assinada pelos presentes. Cacopós
 do Sul, 19/10/2018. Delirio Esteves. 
 Maria Paula



ata 10/2018

Às vinte e dois dias de mês de outubro de dois mil e dezoito reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Educação às nove horas com pareceram os professores do Conselho Municipal de Educação, o Secretário de Educação Aristides Costa e a Rita Silveira para apresentar a nova LDO para o ano de dois mil e dezanove. O secretário Aristides Costa iniciou a reunião falando sobre a importância do diálogo entre o Conselho Municipal e a Secretaria de Educação. A Presidente falou sobre a preocupação com o Instituto de Educação. A funcionária pública Rita Silveira iniciou a apresentação cobrindo as iniciativas e metas da LDO da Secretaria de Educação para o ano de dois mil e dezanove. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Local, para de Euf, 22 de outubro de 2018. Adriano S. Brito, *Adriano S. Brito*, Rita Silveira, Glandelene Costa, *Francisco Rodrigues*, *Francisco Brito*, *Jaqueline Lopes*.